

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016**ÍNDICE**

1. OBJETO.....	2
2. INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. PARTICIPAÇÃO	3
4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	4
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.....	6
6. FASE DE LANCES	6
7. DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7
8. EXERCÍCIO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA - DECRETO Nº 8.184/2014.....	8
9. EXERCÍCIO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA - DECRETO Nº 8.186/2014.....	9
10. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - DECRETO Nº 7.174/2010.....	10
11. NEGOCIAÇÃO.....	10
12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.....	11
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
14. AMOSTRAS.....	15
15. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA	15
16. RECURSOS.....	16
17. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	16
18. CADASTRO RESERVA DE LICITANTES	17
19. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS.....	17
20. PAGAMENTO	18
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
22. REGISTRO DE PREÇOS	19
23. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	21
24. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
25. ANEXOS DO EDITAL	24

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, e de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.003304/2016-90, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 22/11/2016

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 323028

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME: por meio do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: **GESTOR DE COMPRAS – Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód. UASG: 323028**, e indicar o número deste pregão.

CONSULTA AO PROCESSO: por meio do sítio da ANEEL, seguindo o caminho **SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL**; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

Operação do Pregão Eletrônico: dias úteis, entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).

1 - OBJETO

1.1 Registro de Preços para a aquisição de Gavetas de disco NL-SAS de 6TB, Pentas de Memória, Servidores de Rede, Racks de 19 polegadas para servidores de rede, Biblioteca de Fitas LTO 7, Cartuchos de Fitas LTO 7 e atualização do software de backup utilizado pelo CONTRATANTE com expansão de licenças ou novo Software resultante de Upgrade Competitivo, com expansão de licenças, buscando garantir a continuidade dos serviços, conforme as especificações deste Edital e seus anexos, sendo composto pelos seguintes ITENS e GRUPOS:

1.1.1 ITENS ISOLADOS:

- 1.1.1.1 **ITEM 1** - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE GAVETAS DE DISCO NL-SAS 6TB;
- 1.1.1.2 **ITEM 2** - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE MÓDULOS DE 32GB DE MEMÓRIA RAM- PC3L-10600R (PENTES DE MEMÓRIA);
- 1.1.1.3 **ITEM 3** - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE SERVIDORES DE REDE TIPO 1;
- 1.1.1.4 **ITEM 4** - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE SERVIDORES DE REDE TIPO 2;
- 1.1.1.5 **ITEM 5** - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE RACK'S DE 19 POLEGADAS;

1.1.2 GRUPO 1:

1.1.2.1 **ITEM 6** - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE BIBLIOTECA DE FITAS LTO 7 (TAPE LIBRARY);

1.1.2.2 **ITEM 7** - FORNECIMENTO E GARANTIA DE CARTUCHOS LTO 7;

1.1.3 GRUPO 2:

1.1.3.1 **ITEM 8** - ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE BACKUP OU NOVO SOFTWARE RESULTANTE DO UPGRADE COMPETITIVO; e

1.1.3.2 **ITEM 9** - FORNECIMENTO DE LICENÇAS ADICIONAIS PARA O SOFTWARE DE BACKUP.

2 - INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL (UASG: 323028).

2.2 **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

2.2.1 COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL (UASG: 160395);

2.2.2 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS – MDIC (UASG: 280101);

2.2.3 SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (EXTINTO MDA) (UASG: 490011);

2.2.4 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – DF (UASG: 925041);

2.2.5 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (UASG: 170394);

2.2.6 UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR (UASG: 153019).

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico entidades empresariais em funcionamento no país que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação¹, e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, da Secretaria de

¹ A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da sociedade.

Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI (acesso por meio do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, abas SICAF e Comprasnet SIASG).

- 3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
 - 3.2.1 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
 - 3.2.2 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
 - 3.2.3 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.4 Consórcio de empresas;
 - 3.2.5 Cooperativas;
 - 3.2.6 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - 3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.2.8 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
- 3.3 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário-limite para o início da sessão pública, levando em conta o modelo de Proposta de Preços contido no ANEXO II, e obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 4.2.1 Observar que a licitação será dividida em itens e grupos, relacionados na TABELA 1 do ANEXO I deste Edital facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/ grupos forem de seu interesse.
- 4.2.2 Inserir o valor unitário ofertado para o item, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.3 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do prego:
- 4.2.3.1 Caso se enquadre, Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei;
- 4.2.3.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 4.2.3.3 Declaração de inexistência de fato superveniente;
- 4.2.3.4 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 4.2.3.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- 4.2.3.6 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 4.3 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.4.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 4.5 Serão desclassificadas:
- 4.5.1 Propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- 4.5.2 Propostas com preços inexequíveis em relação ao mercado e/ou com cotações de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **exceto quando estes se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 4.6 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada às categorias de ME e EPP configura fraude ao certame,

sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 4.7 Conforme o Decreto nº 7.203/2010, para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, no âmbito da administração pública federal, é vedado ao familiar de agente público (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, sob pena de responsabilização administrativa e penal.

5 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.1.1 Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).
- 5.2 As propostas estarão disponíveis na *internet*, sem indicação do licitante.
- 5.3 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, a desclassificação da proposta para um item implicará na exclusão da proposta para todo o GRUPO.
- 5.5 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

6 - FASE DE LANCES

- 6.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 6.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.2 O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

- 6.3 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, durante a fase de lances, a disputa será POR ITEM, e, a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do GRUPO.
- 6.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4.1 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.5 O Pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- 6.6 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.7 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

7 - DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o sistema eletrônico promoverá automaticamente o desempate de acordo com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2 Se existir proposta de ME/EPP em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior, esta será convocada a apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos do envio da mensagem automática pelo sistema.
- 7.3 Findo o prazo, sem nova oferta, a ME/EPP mais bem classificada decairá de seu direito.
- 7.4 O sistema convocará então, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que se enquadrem na situação acima descrita, para exercerem o direito nas mesmas condições.
- 7.4.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, ocorrerá um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, nos mesmos prazos definidos acima.
- 7.5 Concretizada a oferta de uma ME/EPP nas condições exigíveis pela lei, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.
- 7.6 Não sendo aplicável, ou não havendo êxito no método de desempate, prevalecerá a classificação das propostas obtida até a fase de lances.

8 - EXERCÍCIO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA – DECRETO Nº 8.184/2014

PARA OS ITENS 1, 3, 4, 6 E 7:

- 8.1 Os licitantes que possuírem as exigências para o exercício da Margem de Preferência deverão declarar que possuem cópia da portaria ou resolução e/ou que atendem ao Processo Produtivo Básico (PPB) no campo “Descrição detalhada da proposta” do sítio Compras Governamentais.
- 8.2 A aplicação da **margem de preferência normal e adicional** disposta no Decreto nº 8.184, de 2014, será concedida, após o encerramento da fase de lances.
- 8.3 Será aplicada a **margem de preferência normal** apenas para os **Produtos Manufaturados Nacionais** conforme **Processo Produtivo Básico** aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 288, de 1967, e da Lei nº 8.248, de 1991, nos termos dispostos no Decreto nº 8.184, de 2014.
- 8.3.1 O licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta, cópia da portaria interministerial** que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou **cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA** que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.
- 8.3.2 O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico a que se refere a cláusula 8.1 deste edital ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou resolução referidas no § 1º do art. 2º do Decreto nº 8.184, de 2014, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.
- 8.4 A **margem de preferência adicional** será aplicada apenas para os Produtos Manufaturados Nacionais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.184, de 2014, e que atendam aos requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013.
- 8.4.1 O ato de reconhecimento da condição de produto manufaturado nacional desenvolvido no País será feito mediante portaria do Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicada no Diário Oficial da União e divulgada na página eletrônica do MCTI na Internet, nos termos do § 3º do art. 2º da Portaria supracitada.
- 8.5 As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula seguinte e demais condições:
- PM = PE x (1+M), sendo:**
- PM** = preço com margem;
- PE** = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;
- M** = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo II do Decreto nº 8.184, de 2014.
- 8.6 A margem de preferência será aplicada nas seguintes condições:
- 8.6.1 O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

- 8.6.2 O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.
- 8.7 A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.
- 8.8 Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado ou deixe de cumprir a obrigação prevista no § 2º art. 2º do Decreto nº 8.184, de 2014, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência.
- 8.9 Caso a licitação tenha por critério de julgamento o menor preço do grupo, a margem de preferência poderá ser aplicada em relação a item ou itens específicos que compõem o grupo, devendo o cálculo do valor global do lote considerar, individualmente, o impacto na aplicação da margem sobre cada item.
- 8.10 A aplicação da margem de preferência:
- 8.10.1 Não excluirá o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso, nem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.
- 8.10.2 Ficará condicionada ao cumprimento do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - EXERCÍCIO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA – DECRETO Nº 8.186/2014

PARA OS ITENS 8 E 9:

- 9.1 A aplicação da **Margem de Preferência**, prevista no Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, será realizada automaticamente pelo sistema. A comprovação para o exercício deste direito será realizada da seguinte forma:
- 9.1.1 **O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, que o serviço possui certificado CERTICS válido;**
- 9.1.1.1 O licitante que se declarar e não comprovar fazer jus à aplicação da margem de preferência, ficará sujeito a apuração de responsabilidade visando à aplicação de sanções administrativas.
- 9.1.2 O licitante apresentará, com os documentos exigidos para habilitação, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 9.1.3 O serviço cujo licitante não apresentar junto aos documentos exigidos para habilitação a cópia da publicação do certificado CERTICS será considerado serviço estrangeiro.

10 - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – DECRETO Nº 7.174/2010

PARA OS ITENS 2 E 5:

- 10.1 Após a aplicação das regras de preferência para as ME/EPP dispostas acima, conforme art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
- 10.1.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 10.1.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - 10.1.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 10.2 Para a aplicação das regras de preferência previstas na cláusula 10.1, será observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.
- 10.2.1 Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do citado Decreto, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
 - 10.2.2 Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 (cláusula 10.1.1), na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
 - 10.2.3 Caso a preferência não seja exercida na forma da cláusula 10.2.2, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 (cláusula 10.1.2) na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 (cláusula 10.1.3) caso esse direito não seja exercido; e
 - 10.2.4 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666/1993, e na Lei nº 10.520/2002.

11 - NEGOCIAÇÃO

- 11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.
- 11.2 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 12.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro consultará a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos órgãos de controle (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU).
- 12.2 Estando o licitante regular conforme previsão da cláusula anterior, o Pregoeiro o convocará, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **4 (quatro) horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final, e dos documentos de habilitação exigíveis**, por *fac-símile* ou por correio eletrônico.
- 12.2.1 Juntamente com a proposta de preços deverá ser enviado o manual/catálogo técnico do produto ofertado (datasheet, catálogos, manuais, folders, declarações do fabricante), contendo as especificações técnicas do equipamento.
- 12.3 Verificada a conformidade da proposta e da documentação apresentadas, o Pregoeiro convocará o licitante, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **2 (dois) dias úteis, para entrega dos originais ou cópias autenticadas**, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016

ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco "J" – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110

- 12.4 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o MENOR PREÇO.
- 12.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.7 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat* eletrônico, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR DE COMPRAS – Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód.UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir.

- 13.1.1 O Pregoeiro deverá realizar consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.
- 13.1.2 **Com relação à documentação disponível no SICAF**, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (com certidões ou documentação vencidas ou irregulares) deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.

13.2 Para habilitação jurídica:

- 13.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 13.2.2 Sociedade comercial: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 13.2.3 Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.5 Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.2.6 Empresa estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.7 Caso se enquadre, Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, em atenção ao artigo 72 da LC nº 123/2006.
- 13.2.8 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

13.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:

- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 13.3.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil);
- 13.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

- 13.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 13.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 13.3.7 Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.3.8 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

13.4 Para qualificação econômico-financeira:

- 13.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.
- 13.4.2 Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 13.4.2.1 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar o Capital mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de:

13.4.2.1.1 R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) – para o ITEM 1;

13.4.2.1.2 R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) – para o ITEM 2;

- 13.4.2.1.3 R\$ 2.538.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais) – para o ITEM 3;
- 13.4.2.1.4 R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) – para o ITEM 4;
- 13.4.2.1.5 R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) – para o ITEM 5;
- 13.4.2.1.6 R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) – para o ITEM 6;
- 13.4.2.1.7 R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) – para o ITEM 7;
- 13.4.2.1.8 R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) – para o ITEM 8;
- 13.4.2.1.9 R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) – para o ITEM 9.
- 13.4.2.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.4.2.3 Quando tratar-se de Sociedades Anônimas (S.A.) o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente arquivado na Junta Comercial.
- 13.4.2.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 13.4.2.5 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis poderão ser atualizados por índices oficiais.

13.5 Para qualificação técnica:

13.5.1 PARA OS ITENS 1, 2, 3 E 4:

- 13.5.1.1 Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a atividade de instalação/manutenção dos equipamentos/software solicitados, nos seguintes quantitativos:
 - 13.5.1.1.1 ITEM 1 – Gaveta de Expansão NL-SAS 6TB: 1 (uma) unidade;
 - 13.5.1.1.2 ITEM 2 – Pentec de Memória: 128 (cento e vinte e oito) unidades;
 - 13.5.1.1.3 ITEM 3 – Servidores de Rede Tipo 1: 5 (cinco) unidades;
 - 13.5.1.1.4 ITEM 4 – Servidores de Rede Tipo 2: 4 (quatro) unidades;

13.5.2 PARA O ITEM 6:

- 13.5.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a atividade de instalação/manutenção de Biblioteca de Fitas LTO;

13.5.3 PARA OS ITENS 8 E 9:

13.5.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a atividade de instalação/manutenção do Software oferecido, com pelo menos 50TB de licenciamento;

13.5.4 Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

14 - AMOSTRAS

- 14.1 O Pregoeiro poderá solicitar **amostra** dos ITENS, sem ônus para a ANEEL, a fim de verificar o atendimento às especificações descritas neste Edital.
- 14.1.1 As amostras deverão ser entregues ao Pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis, **contados da solicitação** na sessão pública do pregão.
- 14.1.2 Caso a amostra não seja entregue no prazo devido, ou não atenda às especificações, o Pregoeiro desclassificará a proposta e convocará o próximo colocado, e assim sucessivamente.
- 14.1.3 Após a divulgação do resultado da verificação pelo Pregoeiro, o licitante deverá retirar a amostra em até 5 (cinco) dias úteis.
- 14.2 A análise da amostra será efetuada de acordo com as especificações exigidas na cláusula 3 do ANEXO I do Edital.

15 - MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

- 15.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.
- 15.2 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula 21 deste Edital.
- 15.2.1 **O licitante que não atender convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE;**
- 15.2.2 **EXCEPCIONALMENTE** poderá ser **acatado pedido de desistência de proposta**, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

16 - RECURSOS

- 16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, *manifestar sua intenção de recorrer* e apresentar os motivos das futuras razões recursais.
- 16.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar *resumidamente* os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.
- 16.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.
- 16.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.3.1 Os recursos e as contrarrazões estarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 16.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 16.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização dos documentos para apresentação, e do acesso aos interessados, nos termos estabelecidos na cláusula "Disposições Gerais" deste Edital.
- 16.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.
- 16.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 16.8 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 17.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.
- 17.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.
- 17.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.
- 17.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

18 - CADASTRO RESERVA DE LICITANTES

- 18.1 Conforme determina o Decreto nº 7.892/2013, previamente à homologação, a autoridade superior concederá prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os demais licitantes que aceitem cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, manifestarem o interesse em compor o Cadastro Reserva do registro de preços.
- 18.2 O cadastro, incluído na ata de registro de preços na forma de anexo, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, ficando disponível durante a vigência da ata.
- 18.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada na formação do cadastro reserva e nas eventuais contratações.

19 - ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 19.1 Homologado **o certame**, a ANEEL convocará o vencedor para assinar a ata de registro de preços.
- 19.1.1 Na assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá apresentar a Indicação de Preposto para representá-lo durante eventual execução, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- 19.2 **Após a assinatura da ata de registro de preços, a qualquer tempo durante sua vigência**, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar, receber ou retirar o instrumento contratual (contrato ou nota de empenho).
- 19.2.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas à execução do objeto estão detalhados no ANEXO I deste Edital.
- 19.3 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, e da retirada, recebimento ou assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 19.4 O licitante deverá atender às convocações no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 19.4.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 5(cinco) dias a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.
- 19.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, a Administração verificará se o licitante está incluso no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- 19.6 Quando o convocado não assinar, receber ou retirar os documentos mencionados, poderá ser convocado outro licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

20 - PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas na Cláusula 8 do ANEXO I deste Edital

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da assinatura da ata de registro de preços, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.
- 21.1.1 **Caso não assine a Ata de Registro de Preços** dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.
- 21.1.2 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% (dez por cento) desse mesmo total.
- 21.1.3 **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:
- 21.1.3.1 Até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.
- 21.1.3.2 Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 21.1.3.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
- 21.1.4 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo**, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.
- 21.1.4.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto nº 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.1.5 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.**
- 21.2 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 21.2.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;

- 21.2.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei nº 8.443/92;
- 21.2.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei nº 12.846/13.
- 21.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.6 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada – poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 21.7 Os valores das multas mencionadas acima consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei nº 10.522/2002, alterada pela Lei nº 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 21.7.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;
- 21.7.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e
- 21.7.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% (dez por cento) a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei nº 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei nº 1.025/69, 3º do Decreto-Lei nº 1.569/77 e 3º do Decreto-Lei nº 1.645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 21.8 As sanções administrativas por infrações praticadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do(s) instrumento(s) contratual(is) estão previstas nos ANEXOS III e I deste Edital, respectivamente.

22 - REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, compete à ANEEL, como órgão gerenciador:
- 22.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de preços;
- 22.1.2 Decidir sobre a adesão à ata por órgão ou entidade não participante da licitação;
- 22.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 22.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas durante o certame;

- 22.1.5 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e do descumprimento das obrigações contratuais.
- 22.2 Compete ao órgão participante, que vier a integrar o certame:
- 22.2.1 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 22.2.2 Aplicar, em relação as suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 22.3 A ANEEL poderá admitir, após consulta, a adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante deste certame.
- 22.4 O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.5 Caso a ANEEL autorize a adesão:
- 22.5.1 O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 22.5.1.1 O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcional e justificadamente, respeitada a vigência da ata, mediante solicitação do órgão não participante e autorização da Administração.
- 22.5.2 As adesões não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata, por órgão ou entidade; e até 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.
- 22.6 Compete ao órgão não participante, que vier a aderir à ata:
- 22.6.1 Tomar conhecimento da ata, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 22.6.2 Os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor;
- 22.6.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 22.7 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 22.7.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

- 22.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ANEEL convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando a classificação original.
- 22.8.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.
- 22.9 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ANEEL poderá:
- 22.9.1 Liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 22.9.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.10 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a ANEEL revogará a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 22.11 O registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 22.11.1 Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso se torne superior àquele praticado no mercado; ou
- 22.11.2 Descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 22.12.1 Por razão de interesse público; ou
- 22.12.2 A pedido do fornecedor.
- 22.13 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 22.14 A vigência de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços é definida observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93.
- 22.15 A existência de preços registrados não obriga a ANEEL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

23 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 23.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br

- 23.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 23.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 23.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios www.aneel.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e nos autos do processo licitatório.
- 23.6.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 23.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Compete à Autoridade Superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como a do respectivo instrumento contratual.
- 24.2.1 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.3 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligência, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro em ata e disponibilizado a todos.
- 24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.5 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 24.6 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de

- responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.7 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 24.8 Não serão aceitos documentos:
- 24.8.1 Ilegíveis;
 - 24.8.2 Em cópias simples (sem autenticação em Cartório competente);
 - 24.8.3 Na forma de protocolos de entrega, ou de solicitação;
 - 24.8.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial;
 - 24.8.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 24.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.10 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 24.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, e seu conteúdo está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 24.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.13 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 24.14 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo para organização dos documentos e do acesso aos interessados.
- 24.14.1 O acesso remoto aos documentos (*on line*) deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/> ;
 - 24.14.2 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias, e, para efetuá-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio;

- 24.14.3 Estão disponíveis para consulta os processos ostensivos autuados a partir de 2014 (os demais processos estão em fase de publicação); caso o processo ou documento desejado não estiver disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação ou por meio dos formulários próprios, e verificar sua disponibilidade.
- 24.14.4 Caso prefira, o licitante também poderá optar por ter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.
- 24.15 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.16 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

25 - ANEXOS DO EDITAL

- 25.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:
- 25.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 25.1.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 25.1.4 ANEXO IV – Modelo de expediente para Designação de Preposto;
 - 25.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Garantia do Objeto.

Brasília, 8 de novembro de 2016.

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026– TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para a aquisição de Gavetas de disco NL-SAS de 6TB, Pentes de Memória, Servidores de Rede, Racks de 19 polegadas para servidores de rede, Biblioteca de Fitas LTO 7, Cartuchos de Fitas LTO 7 e atualização do software de backup utilizado pelo CONTRATANTE com expansão de licenças ou novo Software resultante de Upgrade Competitivo, com expansão de licenças, buscando garantir a continuidade dos serviços.
- 1.2. As descrições dos ITENS a serem fornecidos, as quantidades e os valores máximos admitidos pela Administração para a contratação (art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993) estão relacionados na TABELA 1 deste ANEXO.
 - 1.2.1. As Propostas de Preços, após a fase de lances, que apresentem valores acima dos preços máximos fixados serão desclassificadas.

2. VISTORIA

- 2.1. A vistoria prévia das instalações e/ou equipamentos da ANEEL é **FACULTADA** ao licitante, ou seja, não é obrigatória.
- 2.2. Caso opte por realizar a vistoria, tal verificação será acompanhada por um funcionário da SGI, e o licitante atestará plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes;
- 2.3. A vistoria poderá ser agendada até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame licitatório, no local e horários abaixo:

<p>AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN 603 Bloco J Telefones para contato: (61) 2192-8648 ou 2192-8300. Horários: das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.</p>
--

- 2.4. O licitante que optar por não realizar a vistoria prévia, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe referente às condições e peculiaridades dos serviços.

TABELA 1 - DESCRIÇÕES DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS, AS QUANTIDADES E OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	QUANTIDADE POR ÓRGÃO/ ENTIDADE	QUANTIDADE TOTAL/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	1	Gavetas de Expansão NL-SAS 6TB	ANEEL (UASG: 323028)	2	2 unidades	R\$ 342.054,17	R\$ 684.108,34
-	2	Pentes de Memória de 32GB	ANEEL (UASG: 323028)	256	1056 unidades	R\$ 3.776,35	R\$ 3.987.825,60
			MDIC (UASG: 280101)	768			
			Comando do Comando Militar do Sul (UASG: 160395)	32			
-	3	Servidor de Rede Tipo 1	ANEEL (UASG: 323028)	10	56 unidades	R\$ 453.319,84	R\$ 25.385.911,04
			MDIC (UASG: 280101)	16			
			Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – DF (UASG: 925041)	20			
			Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (UASG: 490011)	4			
			UTFPR (UASG: 153019)	5			
			Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (UASG: 170394)	1			
-	4	Servidor de Rede Tipo 2	ANEEL (UASG: 323028)	8	32 unidades	R\$ 244.049,02	R\$ 7.809.568,64
			MDIC (UASG: 280101)	10			
			Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – DF (UASG: 925041)	10			
			Comando do Comando Militar do Sul (UASG: 160395)	2			

			Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (UASG: 170394)	2			
-	5	Rack de 19 polegadas para servidores de rede	ANEEL (UASG: 323028)	4	12 unidades	R\$ 41.428,70	R\$ 497.144,40
			MDIC (UASG: 280101)	8			
1	6	Biblioteca de Fitas LTO7	ANEEL (UASG: 323028)	1	4 unidades	R\$ 645.894,21	R\$ 2.583.576,84
			MDIC (UASG: 280101)	2			
			Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – DF (UASG: 925041)	1			
	7	Cartucho de Fita padrão Ultrium LTO-7	ANEEL (UASG: 323028)	1000	2400 unidades	R\$ 1.565,66	R\$ 3.757.584,00
			MDIC (UASG: 280101)	1000			
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – DF (UASG: 925041)			400				
2	8	Software de Backup em sua última versão com capacidade licenciada para, no mínimo, 100TB	ANEEL (UASG: 323028)	1	1 licença com capacidade licenciada de, no mínimo, 100TB	R\$ 2.600.748,33	R\$ 2.600.748,33
	9	Licenças adicionais do Software de Backup, em sua última versão, em pacotes de licenças de 10TB	ANEEL (UASG: 323028)	20	22 licenças de 10 TB	R\$ 90.836,34	R\$ 1.998.399,48
MDIC (UASG: 280101)			2				

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

3.1. ITEM 1: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE GAVETAS DE DISCO NL-SAS 6TB COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

- 3.1.1. Padrão NL-SAS;
- 3.1.2. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 6 TB (terabytes) cada;
- 3.1.3. Apresentar rotação mínima de 7.200 RPM (rotações por minuto);
- 3.1.4. *Hot-plug e hot-swap*;
- 3.1.5. Compatível com o storage NetApp FAS3270;
- 3.1.6. Deverá ser compatível com a controladora existente;
- 3.1.7. Ser entregue com todos os adaptadores, cabos, gavetas, licenças, etc necessários para seu correto funcionamento e interligação às controladoras.
- 3.1.8. A garantia das gavetas deverá acompanhar o tempo restante de vida útil do equipamento, ou seja, 31/12/2018.

3.2. ITEM 2: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE MÓDULOS DE 32GB DE MEMÓRIA RAM- PC3L-10600R (PENTES DE MEMÓRIA) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

- 3.2.1. Capacidade de armazenamento de 32GB;
- 3.2.2. Tecnologia DDR3 SDRAM;
- 3.2.3. Form Factor DIMM 240 pinos;
- 3.2.4. Velocidade da memória de 1333 Mhz;
- 3.2.5. Verificação de integridade dos dados ECC;
- 3.2.6. Dual In-Line Memory Module;
- 3.2.7. Total compatibilidade com servidores DELL PowerEdge R910 de Service Tag: F3F06W1, GJHX5W1; GJHY5W1; FJHX5W1; BHG33V1; DHG33V1; 9HG33V1; 4HG33V1;
- 3.2.8. A etiqueta de Serviço (Service TAG) é o número de registro do produto que identifica de forma única o equipamento comercializado de um determinado fabricante, no caso a DELL, inclusive suas especificações e componentes;
- 3.2.9. A instalação dos pentes de memória não deve alterar a garantia, em vigor, dos servidores Dell PowerEdge R910 de Service Tag: F3F06W1, GJHX5W1; GJHY5W1; FJHX5W1; BHG33V1; DHG33V1; 9HG33V1; 4HG33V1, em uso na Agência.

3.3. ITEM 3: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE SERVIDORES DE REDE TIPO 1 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

3.3.1. Requisitos técnicos:

- 3.3.1.1. Os servidores devem ser adequados para montagem em rack padrão 19 polegadas, ocupando, no máximo, 4 (quatro) unidades de rack (4U);
- 3.3.1.2. Devem ser fornecidos todos os componentes, cabos de força e trilhos para permitir a instalação no rack;
- 3.3.1.3. Os servidores devem possuir o índice SPECint_rate2006 (baseline) auditado de, no mínimo, 2020 op/s (duas mil e vinte operações por segundo) para o equipamento ofertado, considerando sua configuração com todos os processadores instalados;
- 3.3.1.4. Caso o servidor ofertado não esteja auditado com a quantidade de processador solicitado e/ou com frequência de processador diferente, para atingimento da pontuação solicitada deverá ser aplicada fórmula:

$$\text{“SPECint_rate_base2006_estimado} = (\text{SPECint_rate_base2006_auditado} * (\text{clock_processador_servidor_ofertado} / \text{clock_processador_servidor_auditado})) / (\text{número de processadores ofertado} / \text{número de processadores auditado})\text{”}$$

- 3.3.1.5. Não será aceito para cálculo índice SPECint_rate_base2006 de servidor cuja frequência de clock seja inferior à frequência do clock ofertado;
- 3.3.1.6. Os índices SPECint_rate_base2006 utilizados como referência serão validados junto ao site www.spec.org;
- 3.3.1.7. Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados;
- 3.3.1.8. O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo modelo da família de servidores (marca e modelo);
- 3.3.1.9. O equipamento (marca e modelo) deverá constar no Windows Server Catalog (<http://www.windowsservercatalog.com>) como compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2012 R2, ou versões posteriores, para arquitetura computacional de 64 bits e acompanhar declaração do fornecedor e/ou fabricante do equipamento, certificando sua total compatibilidade com Red Hat Linux. Tal característica é fundamental considerando a utilização, pela agência, dos sistemas operacionais mencionados anteriormente;
- 3.3.1.10. Mínimo de 4 (quatro) portas USB sendo, no mínimo, 2 (duas) portas USB 3.0 para conexão de dispositivos, sendo, no mínimo, 1 (uma) USB 3.0 na parte frontal do servidor;
- 3.3.1.11. Unidade leitora óptica DVD-ROM (interna ou externa);

- 3.3.1.12. Fontes redundantes e hot plug/swap, com potência suficiente para o funcionamento do equipamento com todos os seus slots ocupados e para operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz;
- 3.3.1.13. Total compatibilidade com Sistemas de Virtualização HyperV;
- 3.3.1.14. Ventiladores redundantes e hot plug/swap, adequados para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- 3.3.1.15. Controladora RAID da mesma marca do fabricante do equipamento, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA;
- 3.3.1.16. Cabos de força com, no mínimo, 2 metros, do tipo C13 – C14;
- 3.3.1.17. Permitir configuração de RAID para, no mínimo os seguintes padrões: 0, 1, 5, 6 e 10;
- 3.3.1.18. Deverá ser fornecido sem Sistema Operacional
- 3.3.1.19. O CONTRATADO deverá disponibilizar, telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de Brasília-DF), Internet, e-mail ou fac-símile, para abertura de chamado técnico diretamente à empresa;
- 3.3.1.20. O fabricante da solução deve disponibilizar em seu website a visualização da configuração original de fabricação dos equipamentos ofertados, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente). Para comprovar o atendimento dessa exigência, o fabricante deve emitir uma declaração nominada ao processo licitatório, contendo o endereço eletrônico para consulta;
- 3.3.1.21. Disponibilizar arquivos de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 3.3.1.22. O fornecedor dos equipamentos deverá apresentar Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado internacional similar comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), conforme Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;

3.3.2. Processador:

- 3.3.2.1. Deverá possuir 4 (quatro) processadores, com mínimo de 14 (quatorze) núcleos cada e pelo menos 24MB (vinte e quatro megabytes) de memória cache L3 por processador;
- 3.3.2.2. Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por um ou mais núcleos de execução de instruções. Cada processador deverá ocupar um soquete do servidor;

- 3.3.2.3. Deve implementar, pelo menos, o set de instruções similar ou igual aos microprocessadores X86, com suporte a aplicações de 32 e 64-bits;

3.3.3. Memória:

- 3.3.3.1. Deve possuir, no mínimo, 1536GB (um mil quinhentos e trinta e seis gigabytes) de memória RAM distribuídos em metade dos slots disponíveis para os pentes de memória;
- 3.3.3.2. A quantidade de memória RAM ligada diretamente ao controlador de memória do processador deve ser a mesma para todos os processadores instalados;
- 3.3.3.3. Memória RAM principal DDR4 RDIMM de 2.133 MHz (dois mil cento e trinta e três megahertz), com detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC);
- 3.3.3.4. O servidor deve ser escalável para até 3TB (3 Terabytes), considerando sua configuração com todos os processadores instalados e mantendo a utilização dos pentes existentes;
- 3.3.3.5. Os pentes de memória devem ter, no mínimo, 32GB (trinta e dois gigabytes) de capacidade cada um;
- 3.3.3.6. A memória deve estar balanceada, os canais de memória devem possuir o mesmo número de pentes e em posição equivalente;
- 3.3.3.7. O equipamento deve estar configurado para que as memórias entregues funcionem, no mínimo, a 1.600 MHz (hum mil e seiscentos megahertz);
- 3.3.3.8. Todos os pentes de memória devem ser obrigatoriamente do mesmo tamanho;

3.3.4. Placa HBA:

- 3.3.4.1. O equipamento deve possuir, no mínimo, 02 (duas) placas HBA, com no mínimo, 01 (uma) porta HBA cada, padrão Fibre Channel, que permita ligações de 4 Gb/s, 8 Gb/s e 16 Gb/s;
- 3.3.4.2. Operar em modo full-duplex;
- 3.3.4.3. Suporte a Fibre channel classes 2 e/ou 3;
- 3.3.4.4. Suporte a balanceamento de carga de I/O;
- 3.3.4.5. Suportar implementação a tolerância a falhas (failover) de forma automática;
- 3.3.4.6. Compatível com os sistemas operacionais Windows 2012 R2 e Linux Red Hat, inclusive aplicativos de 32 e 64 bits.

3.3.5. Interfaces de Rede 1GB:

- 3.3.5.1. Mínimo de 8 (oito) portas de comunicação à rede local em duas placas com quatro portas cada (quad-port) com as seguintes características:
 - 3.3.5.1.1. Suporte a PXE;
 - 3.3.5.1.2. Suporte a autonegociação;
 - 3.3.5.1.3. Suporte a agregação de tráfego (LACP, IEE 802.3ad) / redundância usando “teaming” / Channel Bonding”;
 - 3.3.5.1.4. Suporte a Jumbo Frame;
 - 3.3.5.1.5. Suporte a controle de fluxo 802.3x;
 - 3.3.5.1.6. Interface compatível com RJ-45;
 - 3.3.5.1.7. Indicador (LED) de atividade da rede;
 - 3.3.5.1.8. Capacidade de operação full-duplex;
 - 3.3.5.1.9. Suporte aos sistemas operacionais Windows Server 2012 R2 e Linux Red Hat versão mais recente;
 - 3.3.5.1.10. Essas interfaces não serão usadas para gerenciamento;

3.3.6. Interfaces de Rede 10G;

- 3.3.6.1. O servidor deverá ter 02(duas) placas Dual Port de 10GbE (dez gigabits ethernet), com interfaces SFP+, instaladas em slot PCI-Express versão 2.0 de oito vias (x8) ou superior e com as seguintes especificações:
 - 3.3.6.1.1. Configuradas para utilização de Jumbo Frame para transmissão de pacotes com 8KB (8.000 bytes MTU) para melhor utilização do processamento e maior capacidade de transmissão;
 - 3.3.6.1.2. Suporte a TCP Segmentation Offload (TSO) ou Large and Giant Send Offload (LSO, GSO) para permitir que a segmentação TCP seja realizada pela placa de rede ao invés da CPU;
 - 3.3.6.1.3. Conformidade com os padrões IEEE 802.3ae, 802.1p, 802.1Q, 802.3x, 802.1Qbb, 802.1Qaz;
 - 3.3.6.1.4. Suporte a IPv4 e IPv6 e a Receive Side Scaling (RSS);
 - 3.3.6.1.5. Para cada interface de rede 10Gbps (dez gigabits ethernet), deverá ser fornecido cabo SFP+ Direct Attach (10GSFP+Cu, Twinax), para distâncias de 5 (cinco) metros e totalmente compatível com switches Brocade VDX 6740;

- 3.3.6.1.6. Suporte a PXE;
- 3.3.6.1.7. Indicador (LED) de atividade de rede;
- 3.3.6.1.8. Capacidade de operação full-duplex;

3.3.7. Disco:

- 3.3.7.1. Mínimo de 4 (quatro) discos rígidos;
- 3.3.7.2. Padrão SAS (Serial Attached SCSI), com taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (doze gigabits por segundo);
- 3.3.7.3. Capacidade mínima de 600 GB (seiscentos gigabytes) cada;
- 3.3.7.4. Mínimo de 15.000 (quinze mil) RPM;
- 3.3.7.5. Controladora de disco rígido;
- 3.3.7.6. Permitir agrupamento em arranjo do tipo RAID-1 e RAID-5 por hardware;

3.3.8. Gerenciamento:

- 3.3.8.1. Deverá fornecer um conjunto de hardware e software de gerência, do mesmo fabricante do servidor, compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede, e software de gerenciamento, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada;
- 3.3.8.2. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de uma console local independente do funcionamento do sistema operacional;
- 3.3.8.3. Ligar/desligar servidor remotamente;
- 3.3.8.4. Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias;
- 3.3.8.5. Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores preestabelecidos;
- 3.3.8.6. Possibilidade de emissão de inventário de hardware;
- 3.3.8.7. Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;
- 3.3.8.8. Permitir detecção e recuperação automática do servidor quando houver falhas;
- 3.3.8.9. Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor;
- 3.3.8.10. Permitir redirecionamento de mídia (Virtual mídia);

- 3.3.8.11. Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM;
- 3.3.8.12. Permitir acesso a BIOS remotamente;
- 3.3.8.13. Suporte a SSL e SSH (v2);
- 3.3.8.14. Integração com o AD (Active Directory);
- 3.3.8.15. Suporte ao LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
- 3.3.8.16. Permitir acesso através de web browser (sem necessidade de cliente específico);
- 3.3.8.17. Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma;
- 3.3.8.18. Permitir a criação de grupos de usuários;
- 3.3.8.19. Deve o software localizar e identificar outros servidores (torre, rack e/ou lâmina) e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP, DMI ou IPMI;
- 3.3.8.20. Deve ser capaz de monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;
- 3.3.8.21. Identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;
- 3.3.8.22. Realizar controle de drivers e firmware instalados nas máquinas, fazendo download automático do site do fabricante e gerar alarmes caso o(s) servidor(es) não estejam com as suas versões mais recentes;
- 3.3.8.23. Deve o software de gerência ser do mesmo fabricante do hardware;
- 3.3.8.24. Deve o fornecedor dos equipamentos implementar e configurar toda a solução de gerenciamento (KVM Virtual mencionado acima);
- 3.3.8.25. Deve ser capaz de monitorar e controlar o consumo de energia do servidor;
- 3.3.8.26. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 3.3.8.27. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

3.4. ITEM 4: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE SERVIDORES DE REDE TIPO 2 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

3.4.1. Requisitos técnicos:

- 3.4.1.1. Os servidores devem ser adequados para montagem em rack padrão 19 polegadas, ocupando, no máximo, 4 (quatro) unidades de rack (4U);
- 3.4.1.2. Devem ser fornecidos todos os componentes, cabos de força e trilhos para permitir a instalação no rack;
- 3.4.1.3. Os servidores devem possuir o índice SPECint_rate2006 (baseline) auditado de, no mínimo, 1550 op/s (hum mil e quinhentos e cinquenta operações por segundo) para o equipamento ofertado, considerando sua configuração com todos os processadores instalados;
- 3.4.1.4. Caso o servidor ofertado não esteja auditado com a quantidade de processador solicitado e/ou com frequência de processador diferente, para atingimento da pontuação solicitada deverá ser aplicada fórmula:

$$\text{"SPECint_rate_base2006_estimado} = (\text{SPECint_rate_base2006_auditado} * (\text{clock_processador_servidor_ofertado} / \text{clock_processador_servidor_auditado})) / (\text{número de processadores ofertado} / \text{número de processadores auditado})"$$

- 3.4.1.5. Não será aceito para cálculo índice SPECint_rate_base2006 de servidor cuja frequência de clock seja inferior à frequência do clock ofertado;
- 3.4.1.6. Os índices SPECint_rate_base2006 utilizados como referência serão validados junto ao site www.spec.org;
- 3.4.1.7. Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados;
- 3.4.1.8. O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo modelo da família de servidores (marca e modelo);
- 3.4.1.9. O equipamento (marca e modelo) deverá constar no Windows Server Catalog (<http://www.windowsservercatalog.com>) como compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2012 R2, ou versões posteriores, para arquitetura computacional de 64 bits e acompanhar declaração do fornecedor e/ou fabricante do equipamento, certificando sua total compatibilidade com Red Hat Linux. Tal característica é fundamental considerando a utilização, pela agência, dos sistemas operacionais mencionados anteriormente;
- 3.4.1.10. Mínimo de 4 (quatro) portas USB sendo, no mínimo, 2 (duas) portas USB 3.0 para conexão de dispositivos, sendo, no mínimo, 1 (uma) USB 3.0 na parte frontal do servidor;
- 3.4.1.11. Unidade leitora óptica DVD-ROM (interna ou externa);

- 3.4.1.12. Fontes redundantes e hot plug/swap, com potência suficiente para o funcionamento do equipamento com todos os seus slots ocupados e para operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz;
- 3.4.1.13. Total compatibilidade com Sistemas de Virtualização HyperV;
- 3.4.1.14. Ventiladores redundantes e hot plug/swap, adequados para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- 3.4.1.15. Controladora RAID da mesma marca do fabricante do equipamento, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA;
- 3.4.1.16. Cabos de força com, no mínimo, 2 metros, do tipo C13 – C14;
- 3.4.1.17. Permitir configuração de RAID para, no mínimo os seguintes padrões: 0, 1, 5, 6 e 10;
- 3.4.1.18. Deverá ser fornecido sem Sistema Operacional
- 3.4.1.19. O CONTRATADO deverá disponibilizar, telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de Brasília-DF), Internet, e-mail ou fac-símile, para abertura de chamado técnico diretamente à empresa;
- 3.4.1.20. O fabricante da solução deve disponibilizar em seu website a visualização da configuração original de fabricação dos equipamentos ofertados, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente). Para comprovar o atendimento dessa exigência, o fabricante deve emitir uma declaração nominada ao processo licitatório, contendo o endereço eletrônico para consulta;
- 3.4.1.21. Disponibilizar arquivos de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 3.4.1.22. O fornecedor dos equipamentos deverá apresentar Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado internacional similar comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), conforme Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

3.4.2. Processador:

- 3.4.2.1. Deverá possuir 4 (quatro) processadores, com mínimo de 10 (dez) núcleos cada e pelo menos 25MB (vinte e cinco megabytes) de memória cache L3 por processador;
- 3.4.2.2. Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por um ou mais núcleos de execução de instruções. Cada processador deverá ocupar um soquete do servidor;

3.4.2.3. Deve implementar, pelo menos, o set de instruções similar ou igual aos microprocessadores X86, com suporte a aplicações de 32 e 64-bits;

3.4.3. Memória:

3.4.3.1. Deve possuir, no mínimo, 768GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes) de memória RAM distribuídos pelos slots disponíveis para os pentes de memória;

3.4.3.2. A quantidade de memória RAM ligada diretamente ao controlador de memória do processador deve ser a mesma para todos os processadores instalados;

3.4.3.3. Memória RAM principal DDR4 RDIMM de 2.133 MHz (dois mil cento e trinta e três megahertz), com detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC);

3.4.3.4. Os pentes de memória devem ter, no mínimo, 16GB (dezesesseis gigabytes) de capacidade cada um;

3.4.3.5. A memória deve estar balanceada, os canais de memória devem possuir o mesmo número de pentes e em posição equivalente;

3.4.3.6. O equipamento deve estar configurado para que as memórias entregues funcionem, no mínimo, a 1.600 MHz (um mil e seiscentos megahertz);

3.4.3.7. Todos os pentes de memória devem ser obrigatoriamente do mesmo tamanho;

3.4.4. Placa HBA:

3.4.4.1. O equipamento deve possuir, no mínimo, 02 (duas) placas HBA, com no mínimo, 01 (uma) porta HBA cada, padrão Fibre Channel, que permita ligações de 4 Gb/s, 8 Gb/s e 16 Gb/s;

3.4.4.2. Operar em modo full-duplex;

3.4.4.3. Suporte a Fibre channel classes 2 e/ou 3;

3.4.4.4. Suporte a balanceamento de carga de I/O;

3.4.4.5. Suportar implementação a tolerância a falhas (failover) de forma automática;

3.4.4.6. Compatível com os sistemas operacionais Windows 2012 R2 e Linux Red Hat, inclusive aplicativos de 32 e 64 bits;

3.4.5. Interfaces de Rede 1GB:

3.4.5.1. Mínimo de 8 (oito) portas de comunicação à rede local em duas placas com quatro portas cada (quad-port) com as seguintes características:

3.4.5.1.1. Suporte a PXE;

37/78

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme Minuta Aprovada
VISTO	

- 3.4.5.1.2. Suporte a autonegociação;
- 3.4.5.1.3. Suporte a agregação de tráfego (LACP, IEE 802.3ad) / redundância usando “teaming” / Channel Bonding”;
- 3.4.5.1.4. Suporte a Jumbo Frame;
- 3.4.5.1.5. Suporte a controle de fluxo 802.3x;
- 3.4.5.1.6. Interface compatível com RJ-45;
- 3.4.5.1.7. Indicador (LED) de atividade da rede;
- 3.4.5.1.8. Capacidade de operação full-duplex;
- 3.4.5.1.9. Suporte aos sistemas operacionais Windows Server 2012 R2 e Linux Red Hat versão mais recente;
- 3.4.5.1.10. Essas interfaces não serão usadas para gerenciamento;

3.4.6. Interfaces de Rede 10G;

- 3.4.6.1. O servidor deverá ter 02(duas) placas Dual Port de 10GbE (dez gigabits ethernet), com interfaces SFP+, instaladas em slot PCI-Express versão 2.0 de oito vias (x8) ou superior e com as seguintes especificações:
 - 3.4.6.1.1. Configuradas para utilização de Jumbo Frame para transmissão de pacotes com 8KB (8.000 bytes MTU) para melhor utilização do processamento e maior capacidade de transmissão;
 - 3.4.6.1.2. Suporte a TCP Segmentation Offload (TSO) ou Large and Giant Send Offload (LSO, GSO) para permitir que a segmentação TCP seja realizada pela placa de rede ao invés da CPU;
 - 3.4.6.1.3. Conformidade com os padrões IEEE 802.3ae, 802.1p, 802.1Q, 802.3x, 802.1Qbb, 802.1Qaz;
 - 3.4.6.1.4. Suporte a IPv4 e IPv6 e a Receive Side Scaling (RSS);
 - 3.4.6.1.5. Para cada interface de rede 10Gbps (dez gigabits ethernet), deverá ser fornecido cabo SFP+ Direct Attach (10GSFP+Cu, Twinax), para distâncias de 5 (cinco) metros e totalmente compatível com switches Brocade VDX 6740;
 - 3.4.6.1.6. Suporte a PXE;
 - 3.4.6.1.7. Indicador (LED) de atividade de rede;
 - 3.4.6.1.8. Capacidade de operação full-duplex;

3.4.7. Disco:

- 3.4.7.1. Mínimo de 4 (quatro) discos rígidos;
- 3.4.7.2. Padrão SAS (Serial Attached SCSI), com taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (doze gigabits por segundo);
- 3.4.7.3. Capacidade mínima de 600 GB (seiscentos gigabytes) cada;
- 3.4.7.4. Mínimo de 15.000 (quinze mil) RPM;
- 3.4.7.5. Controladora de disco rígido;
- 3.4.7.6. Permitir agrupamento em arranjo do tipo RAID-1 e RAID-5 por hardware;

3.4.8. Gerenciamento:

- 3.4.8.1. Deverá fornecer um conjunto de hardware e software de gerência, do mesmo fabricante do servidor, compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede, e software de gerenciamento, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada;
- 3.4.8.2. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de uma console local independente do funcionamento do sistema operacional;
- 3.4.8.3. Ligar/desligar servidor remotamente;
- 3.4.8.4. Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias;
- 3.4.8.5. Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores preestabelecidos;
- 3.4.8.6. Possibilidade de emissão de inventário de hardware;
- 3.4.8.7. Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;
- 3.4.8.8. Permitir detecção e recuperação automática do servidor quando houver falhas;
- 3.4.8.9. Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor;
- 3.4.8.10. Permitir redirecionamento de mídia (Virtual mídia);
- 3.4.8.11. Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM;
- 3.4.8.12. Permitir acesso a BIOS remotamente;

- 3.4.8.13. Suporte a SSL e SSH (v2);
- 3.4.8.14. Integração com o AD (Active Directory);
- 3.4.8.15. Suporte ao LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
- 3.4.8.16. Permitir acesso através de web browser (sem necessidade de cliente específico);
- 3.4.8.17. Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma;
- 3.4.8.18. Permitir a criação de grupos de usuários;
- 3.4.8.19. Deve o software localizar e identificar outros servidores (torre, rack e/ou lâmina) e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP, DMI ou IPMI;
- 3.4.8.20. Deve ser capaz de monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;
- 3.4.8.21. Identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;
- 3.4.8.22. Realizar controle de drivers e firmware instalados nas máquinas, fazendo download automático do site do fabricante e gerar alarmes caso o(s) servidor(es) não estejam com as suas versões mais recentes;
- 3.4.8.23. Deve o software de gerência ser do mesmo fabricante do hardware;
- 3.4.8.24. Deve o fornecedor dos equipamentos implementar e configurar toda a solução de gerenciamento (KVM Virtual mencionado acima);
- 3.4.8.25. Deve ser capaz de monitorar e controlar o consumo de energia do servidor;
- 3.4.8.26. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento.
- 3.4.8.27. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

3.5. ITEM 5 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE RACK'S DE 19 POLEGADAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

- 3.5.1. Deverá ser composto por Racks com KVM e console de gerenciamento para equipamentos servidores, com as seguintes características:
 - 3.5.1.1. Tampas cegas de 1U para preenchimento dos espaços vazios após a instalação de todos equipamentos;
 - 3.5.1.2. Possuir largura útil de 19" (dezenove polegadas);

- 3.5.1.3. Possuir altura de 42U e com indicação visual dos rack's units "U" (1-42);
- 3.5.1.4. Estar em conformidade com o padrão EIA-310;
- 3.5.1.5. Ser constituído por perfis de aço reforçado;
- 3.5.1.6. Possibilitar movimentação com carga total mínima de 600 Kg sem empenamento de nenhum de seus componentes estruturais;
- 3.5.1.7. Possuir porta frontal e traseira em aço perfurado propiciando melhoria na refrigeração do rack;
- 3.5.1.8. Possibilitar a remoção da porta dianteira e traseira;
- 3.5.1.9. Ser do modelo fechado, com laterais independentes removíveis, possuir fechadura por chave mecânica nas portas frontais e laterais;
- 3.5.1.10. Possuir suporte para gavetas e trilhos para movimentação dos servidores e chassis fornecidos;
- 3.5.1.11. Possuir mecanismo de regulagem de nível de solo (easily accessible leveling feet);
- 3.5.1.12. Ser dotado de base vazada de forma a permitir o fluxo ascendente de ar, a partir de dutos de piso, dispensando o uso de gavetas intermediárias de ventilação forçada;
- 3.5.1.13. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) unidades de distribuição de Energia (PDU) com capacidade de, no mínimo 16 amperes, dotada de 11 (onze) tomadas (outlet) padrão IEC-C13 e cabo de energia (inlet) padrão STECK 3P+T;
- 3.5.1.14. Possuir porta traseira dupla (dual rears doors) removível;
- 3.5.2. A estrutura funcional dos servidores Switch / Switch KVM deve:
 - 3.5.2.1. Possuir unidade chaveadora que permita o compartilhamento de um único monitor, teclado, mouse e respectivos cabos com, no mínimo, 16 (dezesesseis) servidores;
 - 3.5.2.2. Possuir uma conexão de rede 10/100 Base-T, de forma a permitir acesso ao monitor, teclado e mouse de cada servidor conectado ao switch KVM através da rede;
 - 3.5.2.3. Permitir no mínimo o acesso de 02 (dois) usuários simultâneos (01 através da rede e 01 (local));
 - 3.5.2.4. Garantir que o switch KVM seja compatível e funcional (acessórios, cabos e software) com os servidores existentes na ANEEL;
 - 3.5.2.5. Permitir acesso remoto a vários servidores rodando vários sistemas operacionais;
 - 3.5.2.6. Suportar a capacidade de mídia virtual, o qual deverá permitir realizar instalações ou upgrades remotamente de servidores conectados ao console switch;
 - 3.5.2.7. Possuir duas portas USB para teclado e mouse e uma porta VGA (DB-15) para conexão de monitor"

- 3.5.2.8. Suportar servidores instalados com Windows e Red Hat e Suse Linux;
 - 3.5.2.9. Possuir capacidade de cascadeamento ou módulos de expansão permitindo a conexão de até 256 (duzentos e cinquenta e seis) servidores;
 - 3.5.2.10. Possuir todos os cabos para conexão de no mínimo 16 servidores, 01switch, 01 (uma) console de gerência e acessórios acomodados no rack, especificados, suficientes à capacidade máxima disponível nos chaveadores KVM fornecidos;
 - 3.5.3. A estrutura funcional da console de gerenciamento deverá ser montada em suporte de deslizamento horizontal, com travas de segurança, composto de teclado, mouse e monitor integrados, ocupando, no máximo, 1U de altura;
 - 3.5.4. Deverá ser composto de teclado com o mínimo de 83 teclas, apontador do tipo mouse touchpad ou trackball dotado de 2 botões de comando, podendo ser integrado ao teclado e monitor LCD (Liquid Crystal Display) colorido, de no mínimo, 17" (dezesete polegadas), com suporte à resolução mínima de 1280 x 720 em frequência mínima de 60 Hz;
 - 3.5.5. A base antitombamento deve possuir implemento destinado a apoiar a parte frontal do rack, para manter sua estabilidade quando do deslocamento, com apoio dos trilhos deslizantes, de um ou mais equipamentos instalados em seu interior;
 - 3.5.6. A compatibilidade da solução exige total interoperabilidade, integração e compatibilidade entre seus componentes nos aspectos lógico, elétrico e mecânico.
- 3.6. ITEM 6: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE BIBLIOTECA DE FITAS LTO 7 (TAPE LIBRARY) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:
- 3.6.1. O equipamento deverá ser capaz de armazenar internamente no mínimo 179 (cento e setenta e nove) cartuchos, expansíveis a, no mínimo, 300 (trezentos) cartuchos padrão Ultrium LTO-7, 6 TB (seis terabytes), sem compressão, e possuir mecanismo robotizado para a montagem automática dos cartuchos em unidade de leitura/gravação (drive), sem a intervenção humana;
 - 3.6.2. A expansão solicitada pode ser realizada através da adição de módulos ao equipamento já instalado ou através da troca do chassi instalado por um novo chassi, de maior capacidade, desde que se preserve o número de série do equipamento instalado e que se reutilize a maioria dos componentes (mecanismo robótico, tape drives, fontes de alimentação e "slots" de cartuchos) do equipamento já instalado, no novo chassi;
 - 3.6.3. Deverão ser fornecidos 2 (dois) cabos FC com conector LC-LC de, no mínimo, 10 (dez) metros para conexão ao servidor ou rede SAN para cada drive. Caso a conexão ao mecanismo robótico seja dedicada, deverão ser fornecidos mais 2 (dois) cabos;
 - 3.6.4. A Biblioteca de fitas deverá possuir:
 - 3.6.4.1. Painel frontal para operações de configuração, diagnóstico e visualização de status;

- 3.6.4.2. Suporte ao particionamento, permitindo que o equipamento seja particionado em até 8 (oito) fitotecas automatizadas (tape libraries) lógicas, desde que tenha ao menos um tape drive em cada partição;
- 3.6.4.3. Função 'Drive Cleaning';
- 3.6.4.4. A limpeza do drive deverá ser automática;
- 3.6.4.5. Leitora de código de barras (Bar Code Reader), para reconhecimento dos cartuchos;
- 3.6.4.6. No mínimo 6 (seis) unidades internas para leitura e gravação em cartucho magnético
- 3.6.4.7. (drive), de tecnologia LTO (Linear Tape Open), padrão Ultrium 7 (capacidade de armazenamento de dados de 6TB, sem compressão), expansíveis a no mínimo 15TB (quinze terabytes) sem prejuízo a capacidade mínima de expansão requerida;
- 3.6.4.8. Interfaces FC de 16 Gbps (dezesesseis gigabites por segundo);
- 3.6.4.9. Porta de no mínimo 10Base-T/100Base-TX para gerenciamento remoto via web browser;
- 3.6.4.10. Fontes de alimentação redundantes com tensão de entrada de 100/240 Volts, de forma automática;
- 3.6.5. A Biblioteca de fitas deverá ser fornecida com todos os componentes necessários para instalação em rack padrão de 19" (dezenove polegadas) e gabinete próprio ou com rack de 42U;
- 3.6.6. Deverão ser fornecidos os equipamentos (drivers, transceivers e cabos) para interligação da fitoteca (com todos os seus drives ativos e funcionais) com switches SAN de 16GB;
- 3.6.7. O equipamento deverá ser compatível com:
 - 3.6.7.1. Os sistemas operacionais: Windows Server 2012 R2, ou superior e Linux Red-Hat em suas versões mais atuais;
 - 3.6.7.2. Os seguintes softwares de backup: CA ARCserve, Commvault Sympana, IBM TSM,
 - 3.6.7.3. Symantec NetBackup e EMC NetWorker, entre outros;
 - 3.6.7.4. Deverão acompanhar o equipamento de backup, 6 (seis) unidades de fita de limpeza compatíveis com os drives LTO 7 solicitados nas especificações;
 - 3.6.7.5. As unidades de leitura/gravação (drives) deverão ser capazes de efetuar as montagens tanto de cartuchos de dados quanto de cartuchos de limpeza (tape cleaner) automaticamente.

3.7. ITEM 7: FORNECIMENTO E GARANTIA DE CARTUCHOS LTO 7 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES:

- 3.7.1. Deverão ser fornecidos cartuchos padrão LTO-7 Ultrium com capacidade nativa de 6TB (seis terabytes) e de 15TB (quinze terabytes) com compactação 2,5:1;
- 3.7.2. Deverá permitir regravação;
- 3.7.3. Cada cartucho deverá ser acompanhado de etiquetas com código de barras a ser definido pelo órgão na fase de implementação da solução;
- 3.7.4. A garantia dos cartuchos deverá ser de 12 (doze) meses.

3.8. ITEM 8: ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE BACKUP OU NOVO SOFTWARE RESULTANTE DO UPGRADE COMPETITIVO.

- 3.8.1. O Software a ser entregue deverá contemplar a versão mais recente disponibilizada pelo fabricante;
- 3.8.2. O servidor de backup deve suportar e ser homologado pelo fabricante, para funcionamento nos seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2008, Windows Server 2012 ou superior;
- 3.8.3. Deve permitir ao administrador escolher por qual interface de rede será efetuada as operações de backup e restore, possibilitando a utilização de uma rede paralela de backup;
- 3.8.4. O backup deverá ser feito de forma íntegra, sem downtime e com o mínimo impacto sobre o desempenho dos servidores em produção;
- 3.8.5. Deve possuir uma console centralizada para gerenciamento de todos os servidores de backup existentes;
- 3.8.6. A console centralizada de gerenciamento deve possuir banco de dados único que centralize as informações de todos os servidores de backup existentes na rede;
- 3.8.7. Toda a tecnologia de mídia e Tape Library, deverão ser baseadas em tecnologia LTO, obedecendo ao padrão Ultrium;
- 3.8.8. Deve ter suporte para backup utilizando disco, fita e/ou nuvem como destino final dos dados;
- 3.8.9. Os restores deverão ser feitos para qualquer outra máquina, física ou virtual, da mesma plataforma de onde o backup foi feito;
- 3.8.10. Deverá suportar combinação de múltiplos discos, múltiplos servidores e múltiplos dispositivos de backup em sistemas heterogêneos;
- 3.8.11. Deverá suportar vários tipos de backup em fita, sendo no mínimo: completo, diferencial, incremental;

- 3.8.12. Possuir capacidade de deduplicação, onde somente arquivos ou blocos exclusivos serão copiados durante o backup;
- 3.8.13. Possuir tecnologia de backups de imagem (snapshots) incrementais, permitindo que, após o primeiro backup completo, apenas os blocos novos ou modificados nos volumes protegidos sejam copiados. Tais incrementais devem ser realizados por tempo indeterminado, dispensando a necessidade de realizar novos backups completos;
- 3.8.14. Ter suporte a backup e restore do Active Directory do Windows 2008 e 2012;
- 3.8.15. Deverão ser possíveis restaurações granulares do Active Directory, ou seja, restaurar o Active Directory em nível de objeto;
- 3.8.16. Deverá ser fornecido licenciamento de software, em caráter perpétuo, na modalidade de capacidade por volume de dados, com suporte para backup e restore de, no mínimo, 100 TB (cem Terabytes) de dados;
- 3.8.17. Na modalidade de capacidade por volume de dados, entende-se que todas as funcionalidades descritas estarão habilitadas e disponíveis para uso, independentemente da quantidade ou tipo de agentes utilizados, até o limite da capacidade contratada;
- 3.8.18. O licenciamento ofertado deverá permitir a instalação de quantos servidores de mídia e de gerência do backup forem necessários para configuração do ambiente do CONTRATANTE;
- 3.8.19. Caso a volumetria a ser protegida pelo serviço de backup cresça a ponto de superar o volume efetivamente licenciado, o serviço de backup/restore não poderá ser afetado com travamento ou degradação, e deverá continuar com todas as funcionalidades ativas e operacionais sem nenhum bloqueio e restrição;
- 3.8.20. Deverão ser enviados alertas ou mensagens informativas de que o volume de dados está acima do volume total licenciado;
 - 3.8.20.1. Serão aceitas ferramentas de terceiros para emissão dos alertas descritos anteriormente, sob total responsabilidade do CONTRATADO;
- 3.8.21. O licenciamento por capacidade deverá considerar o volume máximo de dados, considerados na origem, que deverão ser protegidos por backup;
- 3.8.22. O licenciamento por capacidade deverá disponibilizar em quantidade ilimitada, agentes, módulos de backup ou outros que se fizerem necessários, atendendo aos itens abaixo:
 - 3.8.22.1. Clientes para Linux, Windows e clientes virtuais;
 - 3.8.22.2. Módulo para servidor com acesso direto à mídia de backup, fita e disco;
 - 3.8.22.3. Módulo para gerenciar biblioteca robótica com quantidade ilimitada de slots;
 - 3.8.22.4. Módulo para gerenciar biblioteca virtual em disco;
 - 3.8.22.5. Módulo para gerenciar backup em disco;
 - 3.8.22.6. Módulo para gerenciar backup em disco com deduplicação;

- 3.8.22.7. Módulo para compartilhamento de drive de cartucho;
- 3.8.22.8. Módulo para backup de ambiente virtual Hyper-V;
- 3.8.22.9. Agentes para bancos de dados SQL/Server.
- 3.8.23. Deverá ser ofertada a versão mais atual do software, liberada oficialmente pelo fabricante. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, o CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar versões do software anteriores à versão atual, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 3.8.24. Suportar backup via SAN, LAN e WAN;
- 3.8.25. Realizar o backup e recuperação das máquinas virtuais Hyper-V utilizando a tecnologia de CBT (Change Block Tracking);
- 3.8.26. O restore granular de arquivos a partir do backup da imagem deve ser realizado sem necessidade de instalação de agentes na máquina virtual;
- 3.8.27. Ser compatível e possuir clientes e módulos de backup para os seguintes Sistemas Operacionais, de acordo com os seguintes sistemas operacionais:
 - 3.8.27.1. Red Hat Enterprise Linux versões 5 e 6 para x86 e x64;
 - 3.8.27.2. Windows Server 2003 e 2008 x86;
 - 3.8.27.3. Windows Server 2003, 2008 e 2012 x64;
- 3.8.28. Ser compatível e possuir módulos de backup para os seguintes SGBDs (sistemas de gerenciamento de banco de dados), de acordo com o descrito a seguir:
 - 3.8.28.1. Microsoft SQL Server 2008, 2012 e 2014 x86;
 - 3.8.28.2. Microsoft SQL Server 2008, 2012 e 2014 x64;
- 3.8.29. Permitir a utilização de filtros de backup, tanto para inclusão como para exclusão de determinados tipos e características de arquivos;
- 3.8.30. Suportar múltiplas operações de backup e restore simultâneas;
- 3.8.31. Possuir funcionalidade de gerenciamento dos prazos de retenção por políticas definidas centralmente;
- 3.8.32. Possuir capacidade de manter prazos de retenção diferentes para jobs armazenados em disco;
- 3.8.33. Possuir a funcionalidade de duplicação dos dados entre mídias distintas (clonagem);
- 3.8.34. Possuir a funcionalidade de restaurar dados a partir da mídia duplicada em caso de falha na mídia original;

- 3.8.35. Possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores da mesma plataforma, diferentes do equipamento de origem;
- 3.8.36. Fornecer informações de uso de mídia de fita magnética sem necessidade de montá-la;
- 3.8.37. Permitir gravar backups de dados de diversas plataformas em uma mesma mídia simultaneamente;
- 3.8.38. Fazer uso da interface VSS (Volume Shadow Copy) para toda plataforma Microsoft Windows que suporte a interface;
- 3.8.39. Possuir compatibilidade com protocolos IPv4 e IPv6;
- 3.8.40. Ser capaz de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes de servidores distintos (multiplexação), divididos em blocos de tamanhos constantes em um dispositivo físico de gravação (disco ou fita);
- 3.8.41. Detectar, por meio de filtros, máquinas virtuais após a sua criação;
- 3.8.42. Suportar a instalação do servidor e agentes de backup em máquinas virtuais Hyper-V;
- 3.8.43. Possuir funcionalidade para atualização remota de agentes e módulos de backup;
- 3.8.44. Possuir a função de “Disk Staging”, ou seja, permitir o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco ou fita);
- 3.8.45. Possuir funcionalidade para definir diferentes perfis de usuário;
- 3.8.46. Suportar LDAP para autenticação de usuários;
- 3.8.47. Permitir o uso de protocolo SSL para conexão entre os servidores que compõem o ambiente de backup;
- 3.8.48. Prover funcionalidade de criptografia AES-128 ou superior, para autenticação dos servidores e processos do ambiente de backup;
- 3.8.49. Gerar relatórios com dados acumulados pelo período mínimo de 1 (um) ano;
- 3.8.50. Alertar em caso de falha ou erro, seguintes equipamentos: dispositivos VTL, appliances de deduplicação de dados, bibliotecas robóticas, servidores e clientes de backup;
- 3.8.51. Prover informações sobre desempenho e utilização de dispositivos VTL e appliances de deduplicação de dados;
- 3.8.52. Prover relatórios sobre utilização e volumes de bibliotecas robóticas;
- 3.8.53. Possuir funcionalidade para envio de alertas por meio de e-mail ou via Windows Event Log;
- 3.8.54. Possuir funcionalidade de gerenciamento de capacidade analisando e procurando prever tendência de crescimento e utilização do ambiente de backup;
- 3.8.55. Exportar os relatórios criados em diferentes formatos como XML, CSV, PDF;

- 3.8.56. Possuir funcionalidade para informar se os job's de backup foram encerrados com sucesso ou com erro;
- 3.8.57. A licença de software objeto deste processo de aquisição deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, período no qual deverão ser disponibilizadas, sem ônus para o CONTRATANTE, as atualizações de versão, correções de bugs, patches, e demais atualizações que impactem no perfeito funcionamento da solução adquirida;
- 3.8.58. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento;
- 3.8.59. Todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, atualizações de softwares e acessórios que sejam necessários ao perfeito funcionamento da solução de backup durante o prazo de garantia serão de responsabilidade do CONTRATADO;
- 3.8.60. Manutenção corretiva do software quanto a problemas detectados em sua funcionalidade/operacionalidade e dirimir dúvidas quanto às suas funcionalidades;
- 3.8.61. Esses serviços deverão ser prestados diretamente pelo CONTRATADO em regime 8x5 (dias úteis em horário comercial);
- 3.8.62. Os serviços de manutenção e assistência técnica de atendimento "on site" deverão ser prestados 8 (oito) horas por dia, nos 5 (cinco) dias uteis por semana;
- 3.8.63. A manutenção corretiva será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente ao CONTRATADO via telefone (com número do tipo "0800" caso a Central de Atendimento esteja fora de Brasília-DF), Internet, e-mail ou fac-símile;
- 3.8.64. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os produtos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive fornecimento de atualizações de produtos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo o fornecimento de todos os produtos necessários ao pleno funcionamento da Solução de Backup;
- 3.8.65. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no idioma português, devendo o CONTRATADO possuir uma central de atendimento sem custos para o CONTRATANTE com atendimento dos chamados nos prazos definidos na TABELA 2 - TABELA DE SEVERIDADE E DE SOLUÇÃO DO CHAMADO;
- 3.8.66. A cada manutenção corretiva, o CONTRATADO emitirá, por escrito, Ordem de Serviço discriminando: número identificado do chamado, data e hora do chamado, data e hora do atendimento, motivo da chamada, situação do chamado, data e hora da solução, trabalhos executados, produto, e identificação do técnico executante da Solução de Backup;
- 3.8.67. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, onde se encontrar instalada a solução de backup. Esses serviços deverão ser executados pelo CONTRATADO mediante solicitação do CONTRATANTE;

- 3.8.68. O CONTRATADO deverá ser fabricante ou representante credenciada dos produtos ofertados nesta licitação, podendo fornecer, instalar e prestar assistência técnica no período de garantia dos produtos. Esta comprovação, escrita em língua Portuguesa, deverá ser dada a fim de que possa assegurar ao usuário final o perfeito atendimento de fornecimento e assistência técnica dos produtos e serviços;
- 3.8.69. O CONTRATADO deverá possuir no mínimo 1 (um) técnico profissional capacitado, com certificação do Fabricante da Solução de Backup, devendo a comprovação ser feita através de cópia dos certificados emitidos pelo fabricante da solução de backup;
- 3.8.69.1. O objetivo desta exigência é garantir maior segurança para a Administração Pública, no sentido de evitar eventuais problemas por serviços que possam ser mal executados pelo desconhecimento técnico da mão de obra não qualificada, e que venham a causar transtornos aos usuários da rede de computadores do CONTRATANTE, além de prejuízos incalculáveis para a Administração Pública;
- 3.8.70. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser realizado de acordo com a TABELA 2 - TABELA DE SEVERIDADE E DE SOLUÇÃO DO CHAMADO (ver tabela abaixo para qualquer tipo de produto da Solução de Backup), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico;

TABELA 2 – TABELA DE SEVERIDADE E DE SOLUÇÃO DO CHAMADO

TABELA DE SEVERIDADE E DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de Atendimento e solução do chamado ou solução de contorno
1 – Urgente	Solução de Backup parada no ambiente de produção.	Em até 04 (quatro) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam no funcionamento da Solução de Backup no ambiente de produção.	Em até 08 (oito) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis para disponibilização da solução em situação operacional.	Em até 08 (oito) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 48 (quarenta e oito) horas

3.9. ITEM 9: FORNECIMENTO DE LICENÇAS ADICIONAIS PARA O SOFTWARE DE BACKUP.

- 3.9.1. Os pacotes individuais de licenças de 10TB terão limite máximo para aquisição até 20 (vinte) vezes ou seja, 200 TB.
- 3.9.2. A licença de software, objeto deste processo de aquisição, deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, período no qual deverão ser disponibilizadas, sem ônus para o CONTRATANTE, as atualizações de versão, correções de bugs, patches, e demais atualizações que impactem no perfeito funcionamento da solução adquirida;
- 3.9.3. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento;
- 3.9.4. A entrega deverá ser efetuada na unidade do CONTRATANTE em Brasília-DF;
- 3.9.5. Todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, atualizações de softwares e acessórios que sejam necessários ao perfeito funcionamento da solução de backup durante o prazo de garantia serão de responsabilidade do CONTRATADO;

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Para a solicitação do fornecimento dos bens/ softwares desta contratação será emitido Ofício acompanhado da respectiva Nota de Empenho específica.
- 4.2. O CONTRATADO deverá entregar em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, os equipamentos e softwares de acordo com as especificações descritas neste ANEXO, salvo caso fortuito, este prazo pode ser prorrogado por igual período mediante a autorização, em que o mesmo deverá informar ao CONTRATANTE, com prazo máximo de 1 (um) dia útil anterior ao término do prazo.
- 4.3. Os equipamentos, mídias, softwares, documentação original dos softwares para atualização das licenças e eventuais intervenções presenciais do CONTRATADO deverão ser entregues/prestados nos seguintes locais e horários:

4.3.1. ORGÃO GERENCIADOR:

4.3.1.1. AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ÓRGÃO/ ENTIDADE	AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL
UASG	323028
SETOR RESPONSÁVEL	Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI
ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	SGAN 603, Módulo J, Térreo, Ala Oeste CEP 70.830-030 - Brasília / DF
HORÁRIOS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO	Segunda a sexta-feira, nos horários entre 9:00 às 11:00 e 15:00 às 18:30 horas

TELEFONE PARA CONTATO	(61) 2192-8965
------------------------------	----------------

4.3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.3.2.1. COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

ÓRGÃO/ ENTIDADE	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL
UASG	160395
SETOR RESPONSÁVEL	Seção de Licitações e Contratos
ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	Rua Bento Martins, 345, Centro, Porto Alegre/RS – CEP 90010-080
HORÁRIOS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO	Segunda à quinta-feira, das 09:30h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h e sexta-feira, das 08:30h as 12:00h
TELEFONE PARA CONTATO	(51) 3220-6455 ou (51) 3220-6757

4.3.2.2. MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC

ÓRGÃO/ ENTIDADE	MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS – MDIC
UASG	280101
SETOR RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CGTI
ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Brasília/DF – CEP 70053-900
HORÁRIOS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO	Em dia útil no horário comercial (09:00 às 18:00)
TELEFONE PARA CONTATO	(61) 2027-7396, (61) 2027-7649 ou (61) 2027-7900

4.3.2.3. SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (EXTINTO MDA)

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (EXTINTO MDA)
UASG	490011
SETOR RESPONSÁVEL	Coordenação Geral de Modernização e Informática - CGMI
ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	SBN Quadra 01 Bloco D - Ed. Palácio do Desenvolvimento, 4º Andar CEP: 70057-900 - Brasília/DF

HORÁRIOS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO	Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
TELEFONE PARA CONTATO	(61) 2020 0802 ou (61) 2020 0798

4.3.2.4. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - DF

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UASG	925041
SETOR RESPONSÁVEL	Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H, Setores Complementares – 1º Andar – SUTIC/SEPLAG, Brasília/DF – CEP: 70.620-080
HORÁRIOS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO	Segunda à sexta-feira, das 08:00h as 18:00h
TELEFONE PARA CONTATO	(61) 3344-8516 ou (61) 3342-1140

4.3.2.5. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ÓRGÃO/ ENTIDADE	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
UASG	170394
SETOR RESPONSÁVEL	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC
ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	Entrega: Centro de Suprimento de Materiais - CESMA, em horário comercial, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, quadra 04, lote 05, Complexo da Academia Bombeiro Militar - Brasília-DF, CEP 70602-900, telefone 3901-5981; Instalação: Quartel do Comando Geral do CBMDF - SAM Lote D Módulo E - Datacenter da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC - Asa Norte - Brasília-DF
HORÁRIOS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO	Segunda à quinta-feira, das 13:00h as 18:00h
TELEFONE PARA CONTATO	(61) 3901-8653

4.3.2.6. UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR
UASG	153019
SETOR RESPONSÁVEL	DEINFRA
ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	Av. Silva Jardim, 760 Curitiba - PR - CEP 80.230-000
HORÁRIOS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO	Segunda à sexta-feira, das 08:00h as 11:30h
TELEFONE PARA CONTATO	(41) 3310-4990

4.4. A empresa deverá apresentar, na data da entrega do equipamento, documentação Técnica dos equipamentos (manuais completos e originais com instruções de instalação, configuração e uso do produto com todas as suas funcionalidades).

4.4.1. A documentação técnica preferencialmente deve ser em língua portuguesa e/ou língua inglesa.

5. INSTALAÇÃO

5.1. PARA A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: O CONTRATANTE irá avaliar a qualidade dos serviços executados mediante aprovação de cada atividade de Instalação, que deverá cumprir os seguintes prazos e níveis de qualidade das entregas:

- 5.1.1. Documento de Instalação, aprovado pelo CONTRATANTE, contendo o cronograma de execução e os recursos necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis antes do início das atividades de montagem e instalação dos equipamentos;
- 5.1.2. Execução dos serviços de Montagem, Instalação e Configuração, de acordo com o item, dos equipamentos ou softwares fornecidos, conforme Cronograma Aprovado de Instalação, dentro do prazo estabelecido no seu Cronograma de Execução;
- 5.1.3. Realização do Plano de Testes dos equipamentos ou softwares fornecidos e correção dos eventuais problemas identificados, conforme Cronograma aprovado de instalação, dentro do prazo estabelecido no seu Cronograma de Execução;
- 5.1.4. Realização da Transferência de Conhecimento à equipe técnica indicada pelo CONTRATANTE, conforme Cronograma Aprovado de Instalação, dentro do prazo estabelecido no seu Cronograma de Execução;
- 5.1.5. Elaboração e entrega da Documentação do Ambiente Instalado, aprovado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no seu Cronograma de Execução.

- 5.2. Todos os equipamentos deverão ser novos e fornecidos com todos os cabos, conectores, manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente já instalado.
- 5.3. Todos os equipamentos deverão estar aptos a trabalhar em redes elétricas de 110 e 220VAC, 50/60Hz.
- 5.4. Entrega e instalação dos materiais, equipamentos e software: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, salvo caso fortuito, este prazo pode ser prorrogado por igual período mediante a autorização, em que o mesmo deverá informar ao CONTRATANTE, com prazo máximo de 1 dia útil antes do final do prazo.
- 5.5. Após a completa instalação dos equipamentos ou softwares, será iniciado o período de avaliação da solução por parte do CONTRATANTE para ajustes finais, com duração de até 15 dias corridos, findo o qual será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 5.6. Entende-se por completa instalação da solução o recebimento dos equipamentos e sua instalação, deixando-a operacional para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. O não cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos neste ANEXO, ou ainda a entrega parcial ou entrega de configuração inferior à solicitada implicarão em aberturas de processos de apuração de responsabilidade administrativa e possível rescisão da Ata de Registro de Preços e dos Instrumentos Contratuais.
- 5.7. Caso os equipamentos ou softwares sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos, poderão ser considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.
- 5.8. Os equipamentos novos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.
- 5.9. Juntamente com cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de software, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas; essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
- 5.10. O CONTRATADO deverá disponibilizar, para efeito de instalação da solução proposta, técnico(s) treinado(s) pelo fabricante dos equipamentos adquiridos, devidamente comprovado, para a operação e configuração de todos os componentes ofertados.
- 5.11. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela área de redes ou segurança da Superintendência de Gestão da Informação da Agência que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários para a realização dessa instalação.

6. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

- 6.1. Qualquer outro aplicativo como programas adicionais que sejam pré-requisitos do objeto também deverão ter suas mídias e licenças fornecidas na data de entrega da ferramenta.
- 6.2. Serão de responsabilidade da empresa vencedora todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, reprogramação, componentes, atualizações de firmware, atualizações de softwares e acessórios que sejam necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos durante o prazo de garantia.
- 6.3. É necessária a entrega de documentação contendo: as informações necessárias para a abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente); acesso à área de garantia técnico através de endereço eletrônico (web site).
- 6.4. Ao final da execução dos serviços e atividades de atualização tecnológica o CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE o Relatório de Atividades de Atualização Tecnológica contendo:
 - 6.4.1. Motivo da atualização tecnológica;
 - 6.4.2. Relação de softwares atualizados;
 - 6.4.3. Descrição dos serviços executados.

7. RECEBIMENTO

- 7.1. Após o recebimento e instalação dos equipamentos/ softwares, será firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
 - 7.1.1. O período de avaliação da solução por parte do CONTRATANTE para ajustes finais será de até 15 dias corridos;
 - 7.1.2. Decorrido o prazo estipulado para os ajustes finais do TRP, será realizada a conferência para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 7.2. O recebimento provisório dos equipamentos/software não implica sua aceitação.
- 7.3. Uma vez verificada a adequação dos equipamentos/software fornecidos e instalados, o CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, um Termo de Recebimento Definitivo para correspondente Nota de Empenho, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

8. PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados em etapa única, após o aceite definitivo do produto pelo CONTRATANTE, obedecendo aos seguintes eventos:
 - 8.1.1. Apresentação da nota fiscal/fatura pelo fornecedor à área técnica responsável;

- 8.1.2. Atestação da nota fiscal/fatura pela área técnica responsável em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
- 8.1.3. Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.
- 8.2. O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da nota fiscal/fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.
- 8.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.5. Obriga-se o CONTRATADO a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco do fornecimento.
- 8.6. O CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2016 e em seus Anexos e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo do CONTRATADO que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 8.6.1. Não havendo, porém, comprometimento, nos termos da cláusula supracitada de toda a nota fiscal/fatura, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que o CONTRATADO, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

9. GARANTIA – PARA TODOS OS ITENS

- 9.1. O CONTRATADO deverá apresentar Termo de Garantia, conforme modelo do ANEXO V, na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.1. A garantia mínima para o ITEM 2 será de 2 (dois) anos a partir do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, contra qualquer defeito que o produto possa apresentar, sendo excluídos apenas defeitos ocasionados por mau uso;
- 9.1.2. A garantia mínima para os ITENS 1, 3, 4 e 6 será de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, contra qualquer defeito que o produto possa apresentar, sendo excluídos apenas defeitos ocasionados por mau uso;
- 9.1.3. A garantia mínima para o ITEM 7 será de 12 (doze) meses a partir do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.4. A garantia mínima para o ITEM 5 será de 12 (doze) meses a partir do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo;

- 9.1.5. A garantia mínima para o ITEM 8 e 9 será de 60 (sessenta meses) a partir do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.2. Durante todo o período de garantia o CONTRATADO será responsável pelo atendimento aos chamados para assistência técnica nos prazos de que trata esse ANEXO;
- 9.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, o próprio CONTRATADO, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigado a:
- 9.3.1. Prestar atendimento presencial e telefônico às solicitações do CONTRATANTE para manutenção corretiva de hardware ou software, conforme o item, observando o disposto na TABELA 3 de classificação informada na cláusula 11 - Prazo de Atendimento e dos prazos definidos na mesma;
- 9.3.2. Substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos em um prazo máximo de 1 (um) dia após o primeiro atendimento relativo ao chamado;
- 9.3.3. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto, fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução proposta, inclusive as atualizações;
- 9.3.4. Manter um serviço de atendimento telefônico, em língua portuguesa, visando garantia, esclarecimento de dúvidas, análise de eventuais problemas e a proposição de soluções, para os elementos objetos desta contratação. Tal serviço deverá estar disponível em regime 24x7, de segunda a segunda-feira.
- 9.4. A substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Edital, ou que possua características superiores a estas. Os equipamentos, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.
- 9.5. Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 9.6. Deverá ser disponibilizado suporte da garantia para atendimento aos chamados técnicos. Define-se suporte da garantia a prestação de suporte por telefone ou e-mail, por técnico especializado com conhecimento dos equipamentos descritos neste edital, para solucionar problemas e esclarecer dúvidas.
- 9.7. O suporte da garantia será realizado sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE de forma que estejam sempre resguardadas as suas instalações, por meio da abertura de chamado técnico via Central de Atendimento, disponibilizada pelo CONTRATADO, constituída de estrutura de pronto atendimento 24x7.
- 9.8. O suporte da garantia consiste essencialmente nos procedimentos destinados a reparação de eventuais falhas e compreendem os serviços de conserto, reparos e/ou substituição de equipamentos instalados, componentes e dispositivos, bem como sua configuração e gerenciamento, a fim de

garantir o seu perfeito funcionamento dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes decorrente do prazo de garantia.

- 9.9. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 9.10. Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 9.11. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.
- 9.12. Nos casos em que se faça necessária a interferência em ambientes em operação de produção, a critério do CONTRATANTE, os serviços deverão ser executados em horários estipulados pelo CONTRATANTE. Estes serviços deverão ser previamente agendados, com uma relação nominal dos profissionais do CONTRATADO que serão escalados, contendo identificação e horários de trabalho.
- 9.13. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do CONTRATANTE, sendo que o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- 9.14. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como: a anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.
- 9.15. O técnico do CONTRATADO deverá, após o atendimento do chamado, apresentar uma Ordem de Serviço constando, obrigatoriamente, a descrição clara do problema eventualmente encontrado, descrevendo os procedimentos efetuados e equipamentos, componentes ou dispositivos que eventualmente tenham sido substituídos, o número de série (fabricação), modelo, bem como um ateste de funcionamento da rede com base nas especificações e melhores práticas recomendadas pelo fabricante, a data da intervenção, a identificação do técnico que efetuou o atendimento.
- 9.16. Durante o suporte da garantia as correções serão realizadas sempre que solicitadas de forma que estejam sempre resguardadas as instalações do CONTRATANTE, por meio da abertura de chamado técnico.
- 9.17. Em caso de insucesso na solução do incidente entre o prazo de início de atendimento, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa e cronograma para solução completa do incidente, sujeitos a aprovação pelo CONTRATANTE.

10. GARANTIA - ESPECÍFICA PARA OS ITENS 8 E 9

- 10.1. A licença de software objeto deste processo de aquisição deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses;
- 10.2. O objeto do presente projeto básico será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos/ softwares com a presente especificação;
- 10.3. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos equipamentos/software entregues e consequente aceitação;
- 10.4. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, o próprio CONTRATADO, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a:
 - 10.4.1. Prestar atendimento presencial e telefônico às solicitações do CONTRATANTE para manutenção corretiva da solução de backup observando o disposto na tabela de classificação informada na especificação do item;
 - 10.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto, fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução proposta, inclusive as atualizações;
 - 10.4.3. Manter um serviço de atendimento telefônico, em língua portuguesa, visando garantia, esclarecimento de dúvidas, análise de eventuais problemas e a proposição de soluções, para os elementos que compõem a Solução de Backup. Tal serviço deverá estar disponível em regime 8x5, de segunda a sexta-feira;
- 10.5. Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção necessária e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente;
- 10.6. Deverá ser disponibilizado suporte da garantia para atendimento aos chamados técnicos. Define-se suporte da garantia a prestação de suporte por telefone ou e-mail, por técnico especializado com conhecimento dos equipamentos descritos neste edital, para solucionar problemas e esclarecer dúvidas;
- 10.7. O suporte da garantia será realizado sempre que solicitado pelo CONTRATANTE de forma que estejam sempre resguardadas as suas instalações, por meio da abertura de chamado técnico via Central de Atendimento, disponibilizada pelo CONTRATADO, constituída de estrutura de pronto atendimento 8x5;
- 10.8. O suporte da garantia consiste essencialmente nos procedimentos destinados a reparação de eventuais falhas da solução de backup, desinstalação, reconfiguração ou reinstalação, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados decorrente do prazo de garantia;
- 10.9. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não

- sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;
- 10.10. Nos casos em que se faça necessária a interferência em ambientes em operação de produção, a critério do CONTRATANTE, os serviços deverão ser executados em horários estipulados pelo CONTRATANTE. Estes serviços deverão ser previamente agendados, com uma relação nominal dos profissionais do CONTRATADO que serão escalados, contendo identificação e horários de trabalho;
- 10.11. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do CONTRATANTE, sendo que o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento;
- 10.12. O técnico do CONTRATADO deverá, após o atendimento do chamado, apresentar uma Ordem de Serviço constando, obrigatoriamente, a descrição clara do problema eventualmente encontrado, descrevendo os procedimentos efetuados e equipamentos, componentes ou dispositivos que eventualmente tenham sido substituídos, o número de série (fabricação), modelo, bem como um ateste de funcionamento da rede com base nas especificações e melhores práticas recomendadas pelo fabricante, a data da intervenção, a identificação do técnico que efetuou o atendimento;
- 10.13. Durante o suporte da garantia as correções serão realizadas sempre que solicitadas de forma que estejam sempre resguardadas as instalações do CONTRATANTE, por meio da abertura de chamado técnico;
- 10.14. Em caso de insucesso na solução do incidente entre o prazo de início de atendimento, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa e cronograma para solução completa do incidente, sujeitos a aprovação pelo CONTRATANTE;

11. PRAZOS DE ATENDIMENTO

- 11.1. Os chamados do suporte da garantia serão devidamente classificados e deverão ser atendidos nos prazos da TABELA 3 abaixo:

TABELA 3 – PRAZOS DE ATENDIMENTO – SUPORTE

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DIAGNOSTICO
01	Crítico: Serviço parado ou que possa tornar inoperante o ambiente de produção do CONTRATANTE por inteiro, ou uma parte majoritária desta que é essencial aos negócios diários.	O CONTRATADO deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 02 (duas) horas , contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pelo CONTRATANTE. No prazo máximo de 04 (quatro) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente o CONTRATADO deverá diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos

		procedimentos já adotados bem como, se for o caso, os ainda necessários para a solução completa do incidente.
02	Urgente: Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação que impacta o ambiente de produção do CONTRATANTE. Tem como principal característica o fato de apesar de observada a degradação, os serviços continuam em operação.	O CONTRATADO deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 08 (oito) horas , contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pelo CONTRATANTE. No prazo máximo de 16 (dezesesseis horas) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente o CONTRATADO deverá diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos a serem adotados para a solução completa do incidente.
03	Rotina: Representam falhas mínimas do ambiente do CONTRATANTE não afetando a performance, serviço ou operação ou ainda a função afetada só e usada eventualmente ou temporariamente.	O CONTRATADO deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas , contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pelo CONTRATANTE. No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente o CONTRATADO deverá diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos a serem adotados para a solução completa do incidente.
04	Programada: Destinados à implementação de procedimentos de melhorias e correções com vistas a prevenir a ocorrência de problemas, avaliação de ambiente, elaboração de diagnósticos e esclarecimento de dúvidas.	O CONTRATADO deverá iniciar o atendimento do chamado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas , contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pelo CONTRATANTE. No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao início do atendimento do chamado o CONTRATADO deverá entregar o cronograma para a sua solução completa.

12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1. O mecanismo formal de comunicação entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO se dará mediante emissão de Ofício com os respectivos anexos que venham a ser necessários para o eficaz entendimento da comunicação e sua formalização.

61/78

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme Minuta Aprovada
VISTO	

13. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EVENTOS CONTRATUAIS NOTÁVEIS PARA OS ENTREGÁVEIS ESTABELECIDOS):

- 13.1. Verificação de serviços prestados de garantia técnico e manutenção;
- 13.2. Monitoramento do atendimento de demandas;
- 13.3. Avaliação da qualidade de atendimento e resolução das demandas;
- 13.4. Avaliação da entrega e instalação de equipamentos e softwares;
- 13.5. Homologação da instalação e configuração dos equipamentos e softwares entregues.
- 13.6. Validação da qualidade e da atualização de novos releases.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. Iniciar os serviços de garantia e manutenção, a contar da data de disponibilização para uso efetivo inicial de equipamentos que compõem a solução de rede de acordo com as especificações descritas neste ANEXO, salvo caso fortuito, em que o CONTRATADO deverá negociar junto ao CONTRATANTE novo prazo factível não superior a 20 (vinte) dias úteis a contar da data de disponibilização para uso efetivo referenciada. Entende-se por disponibilização para uso efetivo a data em que todos os equipamentos solicitados ao CONTRATADO estejam instalados, homologados e pronto para efetiva utilização pelo CONTRATANTE.
- 14.2. Entregar as mídias e documentação originais referentes aos softwares da solução de rede em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da primeira disponibilização solução rede solicitada ao CONTRATADO de acordo com as especificações descritas neste ANEXO, salvo caso fortuito, em que o mesmo deverá negociar junto ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Instrumentos Contratuais o novo prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a contar da data disponibilização efetiva da solução.
- 14.3. Realizar os trabalhos em rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos trabalhos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva e nos prazos determinados pelo CONTRATANTE, as correções e retificações consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas.
- 14.4. Fornecer todos os materiais/serviços necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes cotados.
- 14.5. Instalar os equipamentos da solução, bem como suas configurações, devendo ser comprovada a conectividade e a interoperabilidade da solução com a rede local do CONTRATANTE.
- 14.6. Elaborar e apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos compatíveis, claros, completos e suficientemente detalhados, a fim de permitir o seu perfeito entendimento e utilização.

- 14.7. Entregar todos os produtos dentro do prazo previsto, discutindo e acordando com o CONTRATANTE qualquer alteração que se torne imperativa.
- 14.8. Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para a execução dos trabalhos contratados.
- 14.9. Solicitar ao CONTRATANTE, instruções específicas que considerar necessárias para a realização dos trabalhos. A falta de instruções aqui mencionadas não diminui e nem afasta a responsabilidade total e exclusiva do CONTRATADO pela qualidade e perfeição técnica dos trabalhos.
- 14.10. Manter e exigir dos profissionais envolvidos no projeto sigilo sobre os trabalhos objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2016, ficando-lhe assegurado, entretanto, o direito de mencionar em seu currículo e no de seus colaboradores o nome do CONTRATANTE e a natureza dos trabalhos realizados.
- 14.11. Elaborar os trabalhos especificados observando todas as condições especificadas neste ANEXO, sob pena de sujeitar-se a sanções.
- 14.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 14.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 14.14. Dimensionar o esforço necessário para a elaboração dos serviços, não cabendo posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstos e do escopo do objeto contratado.
- 14.15. Disponibilizar, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, preposto encarregado do seu gerenciamento.
- 14.16. No trato de informações classificadas como Reservadas pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO se compromete a seguir o previsto na Norma Organizacional ANEEL nº 15, de 15 de julho de 2004, encontrada pelo link <http://www2.aneel.gov.br/cedoc/prt20163836.pdf>, que regulamenta o assunto no âmbito do CONTRATANTE.
- 14.17. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução dos instrumentos contratuais, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto dos instrumentos contratuais.
- 14.18. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.
- 14.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 14.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços.

- 14.21. Manter um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE, o qual terá as seguintes obrigações, dentre outras:
- 14.21.1. Representar o CONTRATADO na execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais.
 - 14.21.2. Receber e dar andamento a todas as comunicações recebidas do CONTRATANTE em tempo hábil.
 - 14.21.3. Encaminhar todas as comunicações, mídias e documentações ao CONTRATANTE em tempo hábil.
 - 14.21.4. Estabelecer, junto ao representante do CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para realização dos serviços.
 - 14.21.5. Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução dos serviços contratados (e.g. assiduidade e pontualidade dos técnicos prestadores de serviços, encaminhamento de faturas, e relatórios de atividade), franqueando ao fiscal do CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado.
 - 14.21.6. Tratar, com o CONTRATANTE, questões relevantes à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 14.21.7. Encaminhar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento de pagamento.
 - 14.21.8. Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Verificar se a instalação dos softwares e equipamentos solicitados foi executada, homologada e está em conformidade com os requisitos e condições do Edital.
- 15.2. Verificar, a cada atualização de licenças de softwares internos e externos da solução de Rede de dados, se estas foram feitas de acordo com os requisitos e condições do Edital.
- 15.3. Verificar se a solução de instalação, manutenção e gerenciamento de redes adquirida foi executado e concluído de acordo com os requisitos e condições do Edital.
- 15.4. Prover o ambiente operacional para execução de todas as tarefas necessárias à consecução deste trabalho.
- 15.5. Estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços bem como o provimento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades pelo CONTRATADO.
- 15.6. Receber e armazenar devidamente as mídias e documentação referente aos softwares internos e externos que compõem a solução de protocolo digital

- 15.7. Gerir a abertura de chamados e sua finalização dentro dos prazos acordados.
- 15.8. Após a entrega dos bens / prestação dos serviços e aprovação dos mesmos de acordo com as especificações deste ANEXO, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório para cada um dos itens, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao CONTRATADO.
- 15.9. Após a conclusão da entrega e prestação de os serviços de cada um dos bens solicitados, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo respectivo ao bem entregue. Efetuará os pagamentos ao CONTRATADO na forma e nos prazos previstos no edital, após o cumprimento das formalidades legais.

16. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

- 16.1. No ÓRGÃO GERENCIADOR, a gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais será realizada pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL, que indicará um gestor responsável, em conformidade com o caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que receberá os materiais, cabendo-lhe:
- 16.1.1. A conferência quantitativa dos materiais, recusando qualquer um que não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo;
- 16.1.2. As ações de conferência de qualidade dos itens, procedendo de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
- 16.1.3. A prestação de esclarecimentos ao fornecedor quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.
- 16.2. Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE será responsável pela gestão dos respectivos instrumentos contratuais.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:
- 17.1.1. Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Cometer fraude de qualquer tipo na execução do Contrato ou Instrumento equivalente;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 17.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:

- 17.2.1. **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;
- 17.2.2. **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:
- 17.2.2.1. **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;
- 17.2.2.1.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 17.2.2.2. **Multa compensatória:**
- 17.2.2.2.1. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.2.2.2. PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 6, 8 E 9 - Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela abaixo:

GRAU	PERCENTUAL DO VALOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
LEVE	1%
MÉDIA	2,5%
GRAVE	6%
GRAVÍSSIMO	10%

- 17.2.2.2.2.1. Aos inadimplementos especificados abaixo, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de multa em concordância com a gravidade apresentada na tabela da subcláusula anterior:

INADIMPLEMENTO	GRAU DE GRAVIDADE
Deixar de:	
Iniciar os serviços de garantia e manutenção, a contar da data de disponibilização para uso efetivo inicial de equipamentos ou softwares, de acordo com as especificações descritas neste ANEXO, salvo caso fortuito, em que a mesma deverá negociar junto ao CONTRATANTE novo prazo factível não superior a 20 (vinte) dias úteis a contar da data de disponibilização para uso efetivo referenciada. Entende-se por disponibilização para uso efetivo a data em que todos os equipamentos ou softwares solicitados ao CONTRATADO estejam instalados, homologados e prontos para efetiva utilização pelo CONTRATANTE.	LEVE
Entregar as mídias e documentação originais referentes aos equipamentos ou softwares solicitados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da disponibilização, de acordo com as especificações descritas neste ANEXO, salvo caso fortuito, em que o mesmo deverá negociar junto ao CONTRATANTE o novo prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a contar da data disponibilização efetiva da solução.	LEVE
Fornecer todos os materiais/serviços necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes cotados.	LEVE
Instalar os equipamentos adquiridos, bem como suas configurações, devendo ser comprovada a atividade descrita anteriormente.	MÉDIA
Elaborar e apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos compatíveis, claros, completos e suficientemente detalhados, a fim de permitir o seu perfeito entendimento e utilização.	MÉDIA
Entregar todos os produtos dentro do prazo previsto, discutindo e acordando com o CONTRATANTE qualquer alteração que se torne imperativa.	MÉDIA
Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para a execução dos trabalhos contratados.	GRAVE
Solicitar ao CONTRATANTE, instruções específicas que considerar necessárias para a realização dos trabalhos. A falta de instruções aqui mencionadas não diminui e nem afasta a responsabilidade total e exclusiva do CONTRATADO pela qualidade e perfeição técnica dos trabalhos.	LEVE
Manter e exigir dos profissionais envolvidos no projeto sigilo sobre os trabalhos objeto deste ANEXO, ficando-lhe assegurado, entretanto, o direito de mencionar em seu currículo e no de seus colaboradores o nome do CONTRATANTE e a natureza dos trabalhos realizados.	GRAVE
Elaborar os trabalhos especificados observando todas as condições	MÉDIA

especificadas neste ANEXO, sob pena de sujeitar-se a sanções.	
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.	LEVE
Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.	GRAVE
Dimensionar o esforço necessário para a elaboração dos serviços, não cabendo posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstos e do escopo do objeto contratado.	GRAVE
Disponibilizar, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, preposto encarregado do seu gerenciamento.	LEVE
No trato de informações classificadas como Reservadas pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO se compromete a seguir o previsto na Norma Organizacional ANEEL nº 15, de 15 de julho de 2004, que regulamenta o assunto no âmbito da CONTRATANTE.	MÉDIA
Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução dos instrumentos contratuais, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto dos instrumentos contratuais.	GRAVE
Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.	MÉDIA
Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.	MÉDIA
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços.	GRAVÍSSIMA
Realizar análise técnica do ambiente físico e lógico.	GRAVE
Prestar Garantia, de acordo com o descrito nas cláusulas 9 e 10 deste ANEXO, contra qualquer defeito que o produto possa apresentar, sendo excluídos apenas defeitos ocasionados por mau uso.	GRAVÍSSIMA
Durante todo o período de garantia, descrito nas cláusulas 9 e 10 deste ANEXO, o CONTRATADO será responsável pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva. Prestar atendimento presencial e telefônico às solicitações do CONTRATANTE para manutenção corretiva de hardware e softwares observando os prazos definidos na cláusula 11 – Prazo de Atendimento, a contar do momento da chamada, que poderá ser efetuada de segunda a segunda (24x7), na sede da Agência em Brasília;	GRAVÍSSIMA
Manter um serviço de atendimento telefônico, em língua portuguesa,	MÉDIA

visando garantia, esclarecimento de dúvidas, análise de eventuais problemas e a proposição de soluções. Tal serviço deverá estar disponível em regime 24x7, de segunda a segunda (exceto ITEM 08 que será 8x5 de segunda a sexta-feira).	
A substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Edital, ou que possua características superiores a estas. Os equipamentos, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.	GRAVE
O técnico do CONTRATADO deverá, após o atendimento do chamado, apresentar uma Ordem de Serviço constando, obrigatoriamente, a descrição clara do problema eventualmente encontrado, descrevendo os procedimentos efetuados e equipamentos, componentes ou dispositivos que eventualmente tenham sido substituídos, o número de série (fabricação), modelo, bem como um ateste de funcionamento da rede com base nas especificações e melhores práticas recomendadas pelo fabricante, a data da intervenção, a identificação do técnico que efetuou o atendimento.	MÉDIA
Prazo de atendimento classificado como Crítico	GRAVÍSSIMO
Prazo de atendimento classificado como Urgente	GRAVE
Prazo de atendimento classificado como Rotina	MÉDIA
Prazo de atendimento classificado como Programada	LEVE

17.2.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.2.4. Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/08, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor do CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da união - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação ao CONTRATADO;

17.2.2.5. Caso a multa não seja paga:

17.2.2.5.1. Será convertida em crédito, nos termos da Lei nº 10.522/02, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:

17.2.2.5.1.1. Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

- 17.2.2.5.1.2. A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a vinte por cento
- 17.2.2.5.2. Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.
- 17.2.2.6. Alcançado o limite de 20% do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), o CONTRATANTE estará autorizado a:
- 17.2.2.6.1. Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;
- 17.2.2.6.2. Avaliar a possibilidade de rescisão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais.
- 17.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.3.1. Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.
- 17.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.4.1. Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte do CONTRATANTE do que a citada na cláusula 17.2.3; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 17.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
- 17.2.5.1. A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do CONTRATADO, em conduta lesiva, prejudicial ao CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 17.3. Também fica sujeita às penalidades das cláusulas 17.2.3, 17.2.4 ou 17.2.5, o CONTRATADO que:
- 17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 17.6.1. Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal.
- 17.6.2. Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei nº 8.443/92.
- 17.6.3. Instaurar processos administrativos, em face da Lei nº 12.846/13.
- 17.7. As penalidades serão registradas no SICAF.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016

Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta do Registro de Preços para aquisição de Gavetas de disco NL-SAS de 6TB, Pentas de Memória, Servidores de Rede, Racks de 19 polegadas para servidores de rede, Biblioteca de Fitas LTO 7, Cartuchos de Fitas LTO 7 e atualização do software de backup utilizado pelo CONTRATANTE com expansão de licenças ou novo Software resultante de Upgrade Competitivo, com expansão de licenças, buscando garantir a continuidade dos serviços, dos itens a seguir, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2016 e seus Anexos, é de R\$ _____ (por extenso), assim discriminado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(Local), de de .

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

72/78

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme Minuta Aprovada
--	-----------------------------

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 48500.003304/2016-90

PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2016

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – _____, e inscrito no CPF nº _____, nomeado pela Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. ____ da Portaria nº _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2016, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** _____, localizado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- 1.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços inicia em ____/____/____ (data de assinatura), com término em ____/____/____ (12 meses contados da data de assinatura).
- 1.2 Integra esta Ata de Registro de Preços, como ORGÃO PARTICIPANTE, o XXXX, com sede na cidade de XXXX, endereço, inscrito no CNPJ/MF sob o n. XXXXXX, UASG (conforme cláusula 2 do Edital e TABELA 1 do ANEXO I).
- 1.3 Para efeito desta Ata de Registro de Preços, no tocante às competências dos órgãos integrantes, à utilização por órgão ou entidade não participante, à condução dos preços registrados e o cancelamento e revogação da ata, dentre outros, observam-se às determinações do Decreto nº 7.892/2013.
- 1.4 As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, propostas e documentos firmados, e Notas de Empenho emitidas, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

- 1.5 As especificações do objeto, fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.
- 1.6 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que:
- 1.6.1 Descumprir as obrigações pactuadas na ata de registro de preços;
 - 1.6.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante o período de vigência da ata;
 - 1.6.3 Se convocado dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor cujo preço foi registrado se recusar injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;
- 1.7 No caso das infrações acima indicadas, caberá aos órgãos gerenciador e participante aplicar as seguintes penalidades:
- 1.7.1 Advertência;
 - 1.7.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado da Ata, pela infração prevista na cláusula 1.6.1;
 - 1.7.3 Multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Ata, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante, contados a partir da ciência da infração indicada na cláusula 1.6.2;
 - 1.7.4 Multa compensatória, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente não honrado, pela infração indicada na cláusula 1.6.3;
 - 1.7.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.7.5.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a eficácia da Ata registrada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação firmada.
 - 1.7.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.7.6.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte do órgão gerenciador/participante do que a citada na cláusula 1.7.5; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
 - 1.7.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
 - 1.7.7.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do fornecedor beneficiário, em conduta lesiva, prejudicial aos órgãos gerenciador/participante ou ilícita, que recomende o seu afastamento.

- 1.8 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 1.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de declaração de inidoneidade a licitante será descredenciada do sistema.
- 1.11 Competem aos órgãos contratantes (participantes ou não participantes da Ata de Registro de Preços), os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor beneficiário das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.12 A execução desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.
- 1.13 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços.
- 1.14 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, esta ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____.

**ÓRGÃO
GERENCIADOR:**

RUBRICA:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

**FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO:**

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

75/78

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme Minuta Aprovada
VISTO	

Conforme o Decreto nº 7.892/2013, art.11,II, caso tenha havido a formação de cadastro reserva na licitação, o registro dos respectivos licitantes deverá ser incluído na ata, na forma deste ANEXO I.

**ANEXO I – RELAÇÃO DAS EMPRESAS DA ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016**

ITEM nº			
CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	QTDE. OFERTADA

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016
Ata de Registro de Preços nº ____ / ____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, fac-símile nº _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF nº _____, conforme o art. 68 da Lei nº 8666/93, indicar o(a) Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços/Instrumento contratual referentes ao pregão.

(Local), de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

77/78

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme Minuta Aprovada
VISTO	

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016

MODELO DO TERMO DE GARANTIA DO OBJETO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016
Contrato/ Nota de empenho nº _____ / _____

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, fac-símile nº _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF nº _____, ASSEGURA à ANEEL, a garantia do objeto contratado, conforme a cláusula 9 do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2016 e a, por um período de _____ contado a partir de ____/____/____ (data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD).

O não cumprimento do disposto neste Termo de Garantia sujeita a empresa às penalidades previstas na cláusula 17 do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2016.

(Local), de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)